



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do
Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Projetos, Obras e Meio Ambiente

Projeto Básico - SEDET/SAADE/COPMA

PROJETO BÁSICO - LEI N° 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa para a implantação e complementação de infraestrutura urbana, na denominada Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, na Região Administrativa de Ceilândia/RA-IX, incluindo implantação de adequações viárias, estacionamentos e complementação da drenagem urbana da região.

1.2. Em síntese, área onde será realizado o projeto se encontra ao sul da Região Administrativa de Ceilândia R.A. IX no Distrito Federal:



Figura 1.1 - Planta de localização da Área de Desenvolvimento Econômico - Centro Norte

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto da ADE Centro Norte, localizada em Ceilândia – RA IX, foi elaborado em 1998 com objetivo de ofertar lotes para pequenas e microempresas (oficinas mecânicas, oficinas gráficas, serralherias, etc.). As praças centrais que estruturam o parcelamento surgiram a partir das interferências ambientais encontradas na área de projeto e são destinadas a proteger os afloramentos de aquíferos subterrâneos associados a campos de murundus.

2.2. O tópico da contratação em questão se relaciona com base na execução de diversas frentes de serviços com objetivo geral de realizar a revitalização da área, visto ser uma área com relativamente

diversa movimentação comercial, com grande utilização de automóveis por parte dos clientes e dos comerciantes locais, nos quais não contam com local apropriado para estacionar, como podemos observar na Figura 2.1, a seguir.



Figura 2.1 - Imagem de Satélite Apontando Veículos sem Local Apropriado Para Estacionar - Google Earth 2024

2.3. Além da necessidade dos serviços urbanísticos, se vê uma demanda relacionada à melhoria do sistema de drenagem urbana da região, no qual conta com constante entupimento nas suas redes e as bacias se encontram com plena falta de manutenção. Dessa forma, se viu a possibilidade de implantação de bocas de lobo de qualidade, no quais podem reter as águas e evitar a passagem de lixo urbano e sedimentos para as redes, substituindo as bocas de lobo padrão pelo perímetro da ADE.

2.4. Trata-se das obras de implantação de infraestrutura urbana, numa área consideravelmente adensada e com problemas recorrentes de enxurradas devido a um sistema de drenagem urbana. Os transtornos para a população e as perdas financeiras devido aos estragos causados pelas chuvas são incontáveis, o que torna necessária a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para readequação do sistema de drenagem urbana.

2.5. A empresa deverá possuir equipe técnica capaz de atender ao escopo de implantação das obras, levando em consideração as peculiaridades de consolidação urbana e industrial da referida localidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A execução dos serviços objeto deste Projeto Básico de licitação tem amparo legal disposto nas seguintes legislações:

3.1.1. Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);

3.1.2. Lei Federal nº 5.194/1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo);

3.1.3. Lei Federal nº 6.514/1977 (Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

3.1.4. Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);

3.1.5. Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

3.1.6. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

- 3.1.7. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 3.1.8. Lei Complementar nº 147/2014 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006);
- 3.1.9. Lei Complementar nº 155/2016 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006);
- 3.1.10. Lei Distrital nº 4.611/2011 (Regulamenta o tratamento preferencial ME e EPP);
- 3.1.11. Lei Distrital 3.985/2007 (Mão de obra reabilitada ou portadora de deficiência);
- 3.1.12. Lei Distrital nº 4.182 de 21 de julho de 2008 (Combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho);
- 3.1.13. Lei Distrital nº 4.704 de 20 de Dezembro de 2011 (Gestão integrada de resíduos da construção civil);
- 3.1.14. Lei Distrital nº 4.766/2012 (Prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado);
- 3.1.15. Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade);
- 3.1.16. Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018 (Código de Obras e Edificações do DF);
- 3.1.17. Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Acessibilidade);
- 3.1.18. Decreto Federal nº 8.945/2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- 3.1.19. Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito federal);
- 3.1.20. Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- 3.1.21. Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018 (Código de Edificações do DF);
- 3.1.22. Decreto Distrital nº 40.388/2020 (Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade);
- 3.1.23. Decisão Normativa nº 02/2012 do TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação);
- 3.1.24. Decisão TCDF nº 1.755/2017 TCDF (Admite o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos para habilitação técnica);
- 3.1.25. Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009 (Normas gerais de tributação das contribuições sociais);
- 3.1.26. Instrução Normativa SLU nº 03/2020 (Regulamenta Resíduos da Construção Civil);
- 3.1.27. Instrução Normativa SLU nº 23/2020 (Altera a instrução normativa nº 03/2020 SLU);
- 3.1.28. Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Resolução nº 307/2002 do CONAMA Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA;
- 3.1.29. Resolução Distrital Nº 01, de 1º de Novembro de 2017 (Cadastro de Transportadores de Resíduos de Construção Civil);
- 3.1.30. Portaria SEPRT 6.734 DE 09 DE Março de 2020 -Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.1.31. Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 (IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);
- 3.1.32. Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 (IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras

Públicas);

3.1.33. Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 (IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);

3.1.34. Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento);

3.1.35. Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (Divulgação obrigatória do orçamento de referência);

3.1.36. Decisão TCDF nº 3188/2023 - Marco inicial para efeito de reajustamento.

4. DEFINIÇÕES

4.1. São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Projeto Básico:

4.1.1. **AS BUILT:** é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

4.1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:** São as discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

4.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

4.1.4. **COMISSÃO:** Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO, para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

4.1.5. **CONSULTORIA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

4.1.6. **CONTRATADA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

4.1.7. **CONTRATANTE:** é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

4.1.8. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

4.1.9. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE:** declaração emitida pela Proponente de que se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

4.1.10. **ETAPA:** Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

- 4.1.11. **EXECUÇÃO INDIRETA:** contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.
- 4.1.12. **FISCAL ou EXECUTOR:** empregado ou comissão de empregados da SEDET com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Chefe da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado..
- 4.1.13. **FISCALIZAÇÃO:** é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- 4.1.14. **GESTOR DO CONTRATO:** empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato.
- 4.1.15. **LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS:** é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.
- 4.1.16. **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO:** são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.
- 4.1.17. **OBRA:** Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.
- 4.1.18. **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.
- 4.1.19. **PLANILHAS ESTIMATIVAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.
- 4.1.20. **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as planilhas estimativas fornecidas pela SEDET. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.
- 4.1.21. **PREÇO GLOBAL:** preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.
- 4.1.22. **PREÇO UNITÁRIO:** preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. É igual ao custo

unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

4.1.23. **CUSTO UNITÁRIO:** custo para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

4.1.24. **COMPOSIÇÃO DE CUSTO E PREÇO UNITÁRIO:** detalhamento do custo e do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

4.1.25. **BDI:** percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza pessoalística que oneram o contratado.

4.1.26. **ENCARGOS SOCIAIS:** conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

4.1.27. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS:** planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

4.1.28. **PREPOSTO:** pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

4.1.29. **PROJETO BÁSICO:** é o conjunto de elementos/documentos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, incluindo a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo (se necessário) e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

4.1.30. **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA:** Etapa designada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.

4.1.31. **PROJETO APROVADO:** é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

4.1.32. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço

compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

4.1.33. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

4.1.34. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

4.1.35. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

4.1.36. **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

5. CUSTOS ESTIMADOS

5.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 2.265.201,21 de acordo com Planilha Orçamentária SEM DESONERAÇÃO nº 153748149 e 153748289.

5.2. O ORÇAMENTO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, É O REGIME SEM DESONERAÇÃO.

5.3. BDI (23,52%), definido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, conforme Documentos SEI nº 153748149 e 153748289.

5.4. Atualmente há exigência de BDI diferenciado para obras, com percentual mais reduzido para aquisição de determinados equipamentos/materiais, conforme precedente do TCU (SÚMULA Nº 253/2010).

5.5. A(s) empresa(s) licitante(s), para a comprovação de custos, deverá (ão) apresentar todas as composições de preços unitários, inclusive dos serviços associados, constantes da composição de preços unitários de cada serviços.

5.6. O BDI apresentado pela empresa deverá estar explícito no orçamento e não mais na composição de preços.

5.7. Sobre os encargos, deve constar no edital:

a) As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação.

b) O valor de BDI adotado na Planilha Orçamentária é de 23,52%, com BDI diferenciado de 14,02%.

c) As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra adotada na planilha da proponente, sob pena de desclassificação.

5.8. Fica dispensada a apresentação detalhada das composições SINAPI e o SICRO (desde que não modificados), pois são sistemas oficiais de referências de preços, bastando que a mesma faça constar nos orçamentos apresentados a data base. E nos casos em que os custos unitários não tenham sua origem no SINAPI ou no SICRO, ou seja, tabela de preços e serviços de outras fontes oficiais publicadas, exige-se a apresentação de coeficiente de consumo, custo unitário, custo total dos diversos insumos, custo total da composição, bem como as composições dos serviços associados.

5.9. Os cadernos técnicos adotados na construção das composições dos preços constantes do orçamento da presente contratação estão disponíveis no seguinte link: [SINAPI - SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES](#)

5.10. Na elaboração do orçamento, foi utilizada preferencialmente a tabela SINAPI-DF com data base Maio/2024 e SICRO Janeiro/2024, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI, ou seja, a Data Base do Orçamento é 01/05/2024.

5.11. A Composição de Preços Unitários constam no Planilha Orçamentária SEM DESONERAÇÃO nº 153748149 e 153748289.

5.12. A planilha orçamentária indica a composição de todos os custos unitários da obra, nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

5.13. Os percentuais das rubricas (administração, seguro, ISS etc...) integrantes para a composição do BDI, poderão variar para BAIXO ou para CIMA dos PERCENTUAIS MÁXIMOS estabelecidos pela Administração no orçamento 153748149 e 153748289, desde que haja previsão legal para tais variações.

5.14. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora.

5.15. A estratégia comercial são as decorrentes da aplicação do Simples Nacional, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 13.161/2015. Ressalva-se que, uma vez apresentado o BDI e encargos sociais com as variações decorrentes das referidas Leis, a proponente deverá se ater ao item 21 deste Projeto Básico para que não incorra em fraude fiscal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Cronograma Físico-Financeiro:** Deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contratado, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. **Prazo de Execução do Objeto:** O prazo total dos serviços está estipulado em 07 (sete) meses, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SEDET/GAB, no DF.

6.3. **Prazo de Execução do Contrato:** O início da contagem do prazo de execução será contado do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela SEDET/GAB, no DF.

6.4. **Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência contratual será de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

6.5. Caso se faça necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prática irregular do "jogo de planilha".

6.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

6.7. **Ordem de Início de Serviço de Obra:** Após a assinatura do contrato deverá a CONTRATADA apresentar a documentação necessária ao Licenciamento da Obra para que a SEDET atue junto aos órgãos para a emissão dos referidos documentos e assim, a Ordem de Início do Serviço para a Execução da Obra será dada pela SEDET/GAB. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

7. DA VISTORIA

7.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

7.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Secretaria, pelo telefone (61) 3773-9350 ou via e-mail: percio.santos@sedet.df.gov.br.

7.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria), conforme art. 63 da Lei 14.133/21. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

8. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O serviço se enquadra como serviço comum de engenharia, visto apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme Art. 6º, XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. As especificações e demais informações necessária para a execução dos serviços objeto do presente estão descritas neste Projeto Básico.

8.3. O escopo da presente contratação engloba:

- a) Execução de Pavimento Flexível;
- b) Execução de Pavimento Intertravado;

- c) Execução de Bocas de Lobo;
- d) Execução de Sistema de Drenagem Parcial;
- e) Execução de Sinalização Horizontal e Vertical;
- f) Execução de Paisagismo;
- g) Projetos e ARTs;
- h) Administração Local.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o Plano de Trabalho elaborado para o atendimento aos serviços contratados e previstos neste Projeto Básico.

8.5. A descrição do escopo no item anterior e subitens é apenas um resumo do que será executado na obra, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1. O escopo dos serviços apresentado neste Projeto Básico foi realizado conforme especificações descritas em projetos obtidos pela SEDET, no quais são relacionados aos projetos de drenagem urbana, projeto de recuperação de solo mole e projetos de recuperação de área degradada, detalhando brevemente sobre os serviços que compõem o objeto apresentado neste Projeto Básico.

9.2. Execução de Pavimento Flexível

9.2.1. O pavimento flexível será executado no retorno proposto para readequação viária da região.

9.2.2. A estrutura do pavimento flexível se encontra a seguir:

ESTRUTURA DO PAVIMENTO - CICLOVIA, RETORNO E ESTACIONAMENTOS EXISTENTES - ADE CENTRO NORTE	
Espessura (cm)	Camada
3,5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C - CAP 30/45
Imprimação de impermeabilização - CM, taxa estimada de 1,4 L/m ²	
12,0	Base de Brita Graduada c/ CBR min = 80% - Energia Proctor Modificado - GC >= 100%
20,0	Regularização, Homogeneização e Compactação do Subleito a 100% do Proctor Normal.

Tabela 9.1 - Estrutura do Pavimento Flexível

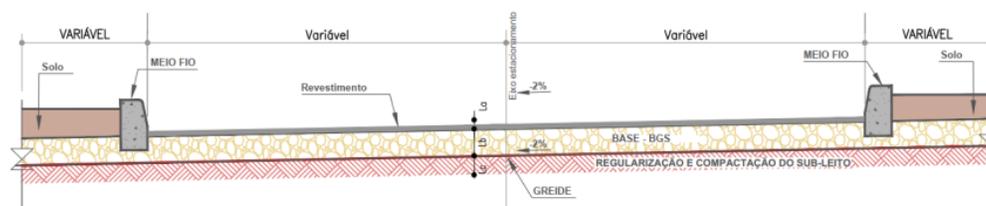


Figura 9.1 - Seção Tipo - Pavimento Flexível - Projeto de Pavimentação

9.2.3. O retorno deverá ser executado de forma a compatibilizar a região com o projeto urbanístico, compreendendo a demolição do retorno existente para a sua disposição em local próximo, conforme croqui a seguir indicando a região onde deverá ser executada a pavimentação do retorno e onde ocorrerá a demolição do retorno existente;



Figura 9.2 - Indicação das atividades relacionadas a demolição e construção de pavimento flexível nos retornos

9.3. Execução de Pavimentação Intertravado

9.3.1. O objeto contratado para pavimentação intertravado está relacionado na execução de novos estacionamentos ao longo da Avenida Elmo Serejo, compreendendo os Platôs 01, 02, 03 e 04, com objetivo de diminuir o impacto da impermeabilização causada pela implantação dos pavimentos flexíveis e rígidos:



Figura 9.3 - Região de intervenção com instalação de estacionamentos conforme Projeto Urbanístico

ESTRUTURA DO PAVIMENTO - ESTACIONAMENTOS DE PAV INTERTRAVADO - ADE CENTRO NORTE	
Espessura (cm)	Camada
6,0	Revestimento em blocos intertravados de concreto - Resistência à compressão simples ≥ 35 MPa
5,0	Camada de areia compactada
15,0	Sub-base de Brita Grauada c/ CBR min = 80 % - energia Proctor Modificado - GC $\geq 100\%$
20,0	Regularização, Homogeneização e Compactação do Subleito a 100% do Proctor Normal.

Tabela 9.2 - Estrutura do Pavimento Intertravado

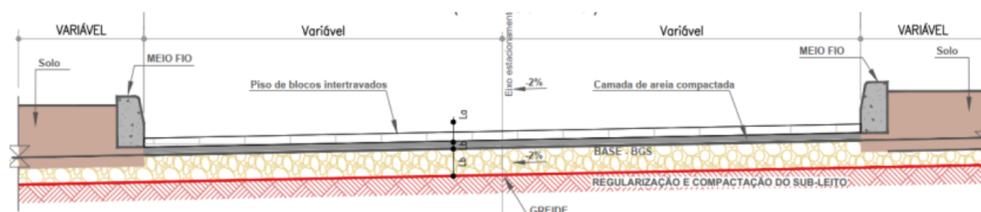


Figura 9.4 - Seção tipo - Estacionamentos em Blocos Intertravados - Projeto de Pavimentação

9.4. Execução de Bocas de Lobo

9.4.1. As bocas de lobo da região do perímetro da ADE deverão ser substituídas por bocas de lobo de retenção, conforme projeto de drenagem.

9.4.2. A boca de lobo de retenção deve contar com placa de concreto pré-moldada permeável para a passagem das águas detidas e grelha de retenção para evitar a passar de resíduos para a rede de drenagem urbana.

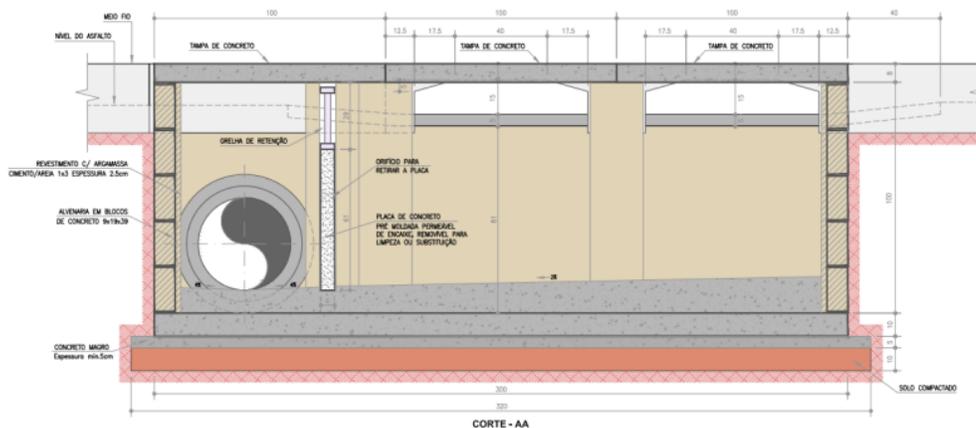


Figura 9.5 - Corte esquemático da boca de lobo dupla de retenção

9.5. Execução de Sinalização Horizontal e Vertical

9.5.1. O projeto de sinalização horizontal compreende a execução de sinalização em estacionamentos e no retorno indicado;

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

	LBO – LINHA DE BORDO EXTERNA BRANCA
	LBO – LINHA DE BORDO INTERNA VERMELHA
	LRE – LINHA DE RETENÇÃO DA CICLOVIA
	LFO1 – LINHA DE FLUXOS OPOSTOS CONTÍNUA
	LFO2 – LINHA DE FLUXOS OPOSTOS TRACEJADA DA CICLOVIA
	PINTURA DE TRAVESSIA DE CICLISTA
	MCC – MARCAÇÃO DE CRUZAMENTO CICLOVIÁRIO
	PINTURA BICICLETA
	LEGENDA "PARE", "IDOSO", "MOTO"
	SÍMBOLO PNE
	MARCAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
	MER – MARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO
	FTP – FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE
	LBO – LINHA DE BORDO
	LRE – LINHA DE RETENÇÃO
	LMS-1 – LINHA DE MESMO FLUXO CONTÍNUA
	LMS-2 – LINHA DE MESMO FLUXO TRACEJADA
	LFO-1 – LINHA DE FLUXO OPOSTO CONTÍNUA
	LFO-2 – LINHA DE FLUXO OPOSTO TRACEJADA
	LCA – LINHA DE CANALIZAÇÃO
	ZPA – ZEBRADO AMARELO
	LCO – LINHA DE CONTINUIDADE

Figura 9.6 - Sinalização Horizontal, conforme projeto de sinalização aprovado

O projeto de sinalização vertical compreende a instalação de sinalização de advertência e regulamentação;

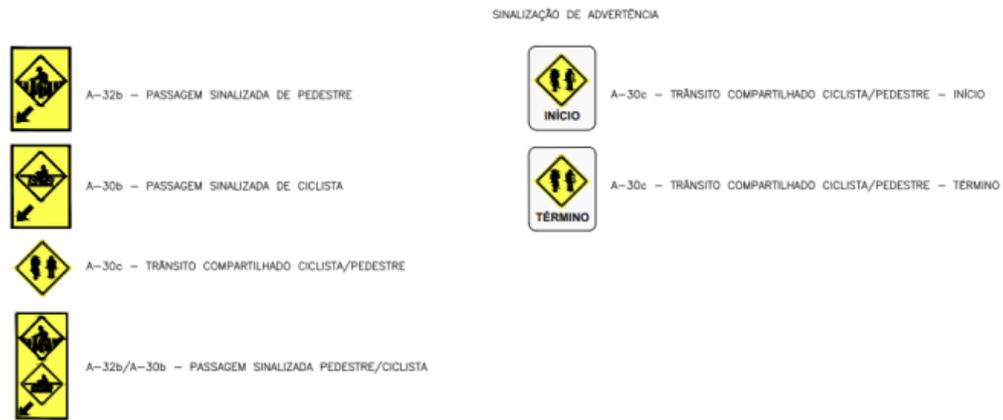


Figura 9.7 - Sinalização Vertical de Advertência, conforme projeto de sinalização aprovado



Figura 9.8 - Sinalização Vertical de Regulamentação, conforme projeto de sinalização aprovado

9.6. Execução de Paisagismo

9.6.1. O paisagismo será realizado em forma de grama na região de instalação do novo retorno.

VEGETAÇÃO A PLANTAR - ÁRVORES					
SÍMBOLO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE DE PLANTIO (m)	DISTÂNCIA DE PLANTIO (m)	QUANTIDADE UNIDADE
	ANGICO	<i>Anadenanthera peregrina</i>	1,50	12,00	6
	AROEIRA SALSA	<i>Schinus molle</i>	1,50	6,50	31
	COPAÍBA	<i>Copaifera langsdorffii</i>	1,50	15,00	09
	INGÁ MIRIM	<i>Inga fagifolia</i>	1,50	8,50	20
	IPÊ ROSA	<i>Handroanthus avellaneadae</i>	1,50	10,50	13
	IPÊ ROXO SETE FOLHAS	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	1,50	12,00	07
	JENIPAPO	<i>Genipa americana</i>	1,50	8,00	12
	OITI	<i>Moquilea tomentosa</i>	1,50	16,00	31
	QUARESMEIRA ROSA	<i>Tibouchina granulosa</i>	1,50	16,00	15
	RESEDÁ	<i>Lagerstroemia indica</i>	1,50	6,00	11
VEGETAÇÃO A PLANTAR - PALMEIRA					
SÍMBOLO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE DE PLANTIO (m)	DISTÂNCIA DE PLANTIO (m)	QUANTIDADE UNIDADE
	JERIVÁ	<i>Syagrus romanzoffianum</i>	1,50	4,20	41
VEGETAÇÃO A PLANTAR - FORRAÇÃO					
SÍMBOLO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE DE PLANTIO (m)	TIPO DE PLANTIO	QUANTIDADE m ²
	GRAMA AMENDOIM	<i>Arachis repens</i>	–	placa	2.415,00
	QUARESMEIRA RASTEIRA	<i>Schizocentron elegans</i>	–	placa	80,00
	GRAMA BATATAIS	<i>Paspalum notatum</i>	–	placa	17.810,00

Figura 9.9 - Especificação da vegetação a ser plantada, conforme projeto de urbanização

9.7. Projetos e ARTs

9.7.1. Consiste na entrega de projetos as built para cadastro das redes executadas.

10. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projetos Executivos aprovados e memoriais técnicos presentes no teor desta contratação, no qual dispõe a forma de execução dos serviços, normas e os materiais a serem utilizados integralmente durante toda a implantação da execução da obra, além das especificações apresentadas a seguir neste item 10 deste Projeto Básico, no qual servirão de complemento às informações contidas no Caderno de Especificações anexado. Em caso de conflito de informações, serão mantidas as informações técnicas presentes nos projetos e memoriais descritivos.

10.2. A CONTRATADA ficará à disposição integral da FISCALIZAÇÃO no que diz respeito ao seguimento das especificações indicadas nos Memoriais Descritivos, Caderno de Especificações e Projetos Executivos.

10.3. ESTUDOS PRELIMINARES

10.3.1. Estudos Geológicos e Geotécnicos

10.3.1.1. Para uma perfeita identificação das potencialidades na área de implantação das estruturas de lançamento do sistema de drenagem, bem como para confirmação do suporte do solo a receber a estrutura de pavimento, serão utilizados estudos e informações existentes, devidamente complementados por sondagens a Trado (ST) e Poços de Visita a serem realizadas, pela CONTRATADA, nos referidos locais.

10.3.1.2. Os Poços exploratórios (PI) permitem caracterização dos diversos tipos de solo, além de fornecer informações sobre os níveis do lençol freático e medição precisa da atitude das estruturas geológicas ainda presentes e coleta de amostras deformadas e indeformadas, para ensaios de laboratório. As Sondagens a Trado (ST) é uma investigação geológico/geotécnica realizada dentro dos limites impostos pelo equipamento e pelas condições do terreno. Introduzido o trado na superfície e submetendo-se manualmente a movimentos circulares, contínuo, as lâminas cortantes vão escavando o solo e coletando no interior do amostrador, as amostras deformadas de metro em metro.

10.3.1.3. Os Estudos Geotécnicos terão como objetivo o reconhecimento do subleito (onde couber), e das fontes de materiais a serem trabalhados, visando obter, através de sondagens, coleta de amostras e da realização de ensaios de caracterização, o perfil geotécnico do subleito das vias, bem como das jazidas para a obtenção de materiais terrosos e pétreos adequados à pavimentação.

10.3.1.4. Também o conhecimento das características geotécnicas dos materiais a serem trabalhados, do ponto de vista das condições de aplicabilidade de melhoramentos ao solo a ser empregado nas camadas do pavimento, além da identificação do nível da água ou de material imprestável como elemento da fundação para dispositivo de Drenagem Pluvial.

10.3.1.5. Em síntese, os serviços geotécnicos a serem executados são:

- a) Para estruturas de lançamento e dissipação do Sistema de Drenagem; e
- b) Para confirmação da estrutura do Pavimento.

10.3.1.6. Os serviços de sondagem e ensaios obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes.

10.3.1.7. Os serviços deverão obedecer às seguintes normas:

- a) NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
- b) NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;
- c) NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);
- d) NBR-7250 – Identificação de descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- e) NBR-8044 – Projeto geotécnico;
- f) NBR-9603 – Sondagem a trado - Procedimento;
- g) NBR-9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
- h) NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem.
- i) DNER-ME 041/94 - Solos - Preparação de amostras para ensaios de caracterização;
- j) DNER-ME 049/94 - Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas;
- k) DNER-ME 082/94 - Solos - Determinação do limite de plasticidade;
- l) DNER-ME 122/94 - Solos - Determinação do limite de liquidez - Método de referência e método expedito;
- m) DNIT 164/2013-ME - Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio;

- n) NBR 7181/2016 - Solo - Análise granulométrica;
- o) NBR 13441:1995 – Rochas e solos – Simbologia;
- p) ASTM D3080 - 04 - "Standard Test Method for Direct Shear Test of Soils Under Consolidated Drained Conditions.

10.3.1.8. Os estudos geotécnicos deverão ser apresentados em forma de Memorial Descritivo contendo informações a respeito do tipo de solo existente e o nível do lençol freático na área de influência das Obras.

10.3.1.9. O conhecimento do tipo de solo da região é fundamental para o sucesso do projeto.

10.3.1.10. O material terroso e locais a serem estudados devem ser indicados pela FISCALIZAÇÃO da Obra.

10.3.1.11. Anexo ao documento relativos aos estudos geotécnicos devem ser apresentados:

- a) Mapa de locação dos pontos de sondagens (dados georreferenciados no sistema SIRGAS 2000);
- b) Boletins de campo;
- c) Laudos dos ensaios geotécnicos (caso haja);
- d) Desenhos de perfis resultantes das sondagens; e
- e) Descrição das características do solo, estimativa de resistência e recomendação/confirmação de tipo de fundação (se for o caso), bem como das porcentagens afetadas aos melhoramentos a serem empregados ao solo de empréstimo para execução das camadas do pavimento.

10.4. SERVIÇOS PRELIMINARES, DE ORDEM GERAL

10.4.1. Canteiro

10.4.1.1. O canteiro deverá atender as Normas Regulamentadoras, em especial a NR18, e contará com escritório, escritório para Fiscalização, banheiros, refeitório, almoxarifado devendo obedecer às orientações normativas.

10.4.2. Tapumes

10.4.2.1. A CONTRATADA deverá instalar construções provisórias de tapume, objetivando criar áreas de trabalho no canteiro de obra. Será implantado um tapume de perímetro que cerque as instalações, com finalidade de disciplinar o acesso às instalações da contratada e a vigilância local, sendo a entrada controlada pela guarita.

10.4.3. Proteção e Sinalização

10.4.3.1. A CONTRATADA deverá instalar por toda a área de trabalho placas de segurança, de alerta para uso de equipamentos, de sinalização de áreas perigosas, de orientação para os funcionários com o intuito de evitar acidentes, bem como para os transeuntes.

10.4.3.2. As dimensões e diagramações da placa de obra deverão ser de acordo com o Manual de Marcas do GDF.

10.4.4. Interferência com redes de outras Concessionárias

10.4.4.1. A CONTRATADA deverá se manter ciente dos projetos de redes de serviço público cadastradas enviados pela SEDET.

10.4.4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado às redes públicas existentes nas proximidades ou que cruzem com as redes que ela estiver executando.

10.4.5. **Locação e Cadastramento**

10.4.5.1. Toda locação deverá seguir, rigorosamente, o projeto, salvo nos casos em que outra rede de infraestrutura já tenha sido executada no local. Nessa locação deverão ser cadastradas todas as possíveis interferências, quer sejam de redes de infraestrutura ou qualquer outro obstáculo, com o objetivo de serem procedidos estudos para novo caminhamento, se for o caso.

10.4.5.2. Após a locação, a Contratada deverá calcular as Notas de Serviço obedecendo todos os dados do projeto, quanto a diâmetros, declividades e profundidades. Somente após a liberação das Notas de Serviço pela Fiscalização, poderão ser iniciados os trabalhos de escavação de valas.

10.4.5.3. Antes de iniciar qualquer frente de serviço, a Contratada deverá solicitar a todas as concessionárias os cadastros de suas redes, para que sejam eliminadas eventuais divergências entre estes e o cadastramento feito quando da locação. Qualquer dano causado às redes das concessionárias será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.4.6. **Equipamento Mínimo**

10.4.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes dos início das obras, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

10.4.6.2. A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da Contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em conformidade com as orientações e solicitações da SEDET.

10.4.7. **Plano de Ataque dos Serviços**

10.4.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- a) Esquema de desvios e remanejamento de tráfego (se for o caso);
- b) Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- c) Frentes de serviço;
- d) Sequência executiva;
- e) Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- f) Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- g) Plano de supressão vegetal (se for o caso);
- h) Plano de gerenciamento dos resíduos gerados pela obra;
- i) Planta de Locação do Canteiro de Obras.

10.4.8. **Reconstrução de Calçadas, Meio-Fios, Áreas Gramadas e de Particulares**

10.4.8.1. Sempre que forem executadas redes em áreas urbanizadas causando a destruição de calçadas, meios-fios, áreas gramadas e de particulares, a CONTRATADA ficará obrigada a recuperar estes serviços (nos mesmos moldes das estruturas demolidas e/ou danificadas).

10.4.9. **Demolições**

10.4.9.1. A demolição deverá seguir além das orientações da FISCALIZAÇÃO, os critérios estabelecidos na NBR 5682.

10.4.9.2. Antecedente ao início dos serviços deverá a CONTRATADA verificar as condições de redes de tubulação e outras estruturas conforme já orientado neste Projeto Básico que possam sofrer avarias decorrente da demolição. É responsabilidade da CONTRATADA ressarcimento referente aos eventuais danos decorrentes da demolição.

10.4.9.3. Deverá, a CONTRATADA, verificar a necessidade de desligamento de redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes ou telas de proteção (conforme a melhor técnica) para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos.

10.4.9.4. Durante as demolições a CONTRATADA deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, manter o local sinalizado e não permitir pessoas estranhas ao serviço antes, durante e depois de ter ocorrido a demolição.

10.4.9.5. Em todos os processos de demolição deverá, a CONTRATADA, verificar qual o serviço será executado a posteriori da demolição. A Fiscalização aferirá as medidas de demolição em razão das particularidades da área objeto da obra. As espessuras de demolição deverão ser observadas nas pranchas de demolição.

10.4.9.6. A fim de mitigar custos, as demolições serão prioritariamente mecânicas, em caso da necessidade de utilização de demolição manual a mesma deverá ser justificada pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, com aspectos que, no mínimo, abordem o impacto negativo nas estruturas devido ao uso de maquinário e dano a terceiros.

10.4.9.7. Demolições de eventuais portões, grades, corrimãos, coberturas ou quaisquer elementos que estejam irregularmente em área pública ficarão a cargo do DF LEGAL. Para exequibilidade da obra deve a CONTRATADA compatibilizar a necessidade de ação dessas demolições com etapa de obra e comunicar a FISCALIZAÇÃO previamente para que haja interrupções no prazo de obra.

10.4.10. **Demolição de calçadas e Dispositivos/Peças de Concreto**

10.4.10.1. As calçadas e pavimentos executados em concreto (que por ventura existam na área de implantação do empreendimento), serão demolidos com a utilização de ferramentas portáteis motorizadas (martelletes rompedores, martelo pneumático compressor e ferramentas cortantes).

10.4.10.2. Os fragmentos resultantes devem ser reduzidos a ponto de tornar possível o seu transporte manual ou mecânico, de forma a não interferir no processo de escoamento das águas superficiais e, se possível, não causar aspecto visual desagradável aos usuários da via. Durante a demolição, deverão ser tomados os cuidados necessários à manutenção da integridade de estruturas anexas. Após a demolição, deverá ser feita a limpeza da superfície resultante da remoção, pelo emprego de vassouras manuais.

10.4.10.3. O controle do serviço consistirá na apreciação visual da demolição efetuada e da verificação da adequação do local escolhido para a deposição do material removido. O serviço será aceito desde que estes dois itens sejam considerados satisfatórios.

10.4.10.4. O serviço será medido pela determinação do volume de concreto previamente à

demolição. Não será feita distinção entre concreto simples e armado.

10.4.10.5. O pagamento será feito, após medição, com base no preço unitário proposto, o qual deverá remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, transportes, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

10.4.10.6. Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, devendo o material resultante da demolição ser destinado à local apropriado.

10.4.11. **Escarificação e Remoção Mecânica da Camada Betuminosa e Granular do Pavimento**

10.4.11.1. Esta Especificação se aplica à remoção de Camadas Betuminosas de pavimento e da camada granular do pavimento existente (Base e SubBase), para a implantação do pavimento novo.

10.4.11.2. A remoção será mecanizada. Deve-se prever a utilização racional dos equipamentos para possibilitar a execução dos serviços sob as condições de restrição de espaço.

10.4.11.3. A remoção de pavimentos asfálticos ou granulares será feita mediante a escarificação da camada com motoniveladora pesada ou trator de esteiras de porte médio provido de escarificador. O material escarificado será amontoado em forma de leira, com o auxílio de motoniveladora e carregado com pá-carregadeira.

10.4.11.4. A remoção será processada mediante destinação dos materiais escavados, para “bota-fora”, em local apropriado.

10.4.11.5. A reserva de materiais para posterior utilização, se for o caso, terão destinação orientada pela FISCALIZAÇÃO (para esse serviço, poderá a Fiscalização se utilizar de sondagens e ensaios previstos no orçamento da obra).

10.4.11.6. O controle será feito por apreciação visual. Para estes serviços a medição se fará em metros cúbicos (m³), resultante do produto da área de remoção efetivamente executada pela espessura da camada removida obtida por medição direta no campo.

10.4.12. **Desvio de Tráfego e Sinalização**

10.4.12.1. Quando houver necessidade de desviar o tráfego, o desvio deverá ser aberto pela Contratada, com largura de 7,0 m, executando-se o devido encascalhamento, afim de permitir o tráfego permanente de veículos. O desvio do tráfego só será feito depois de devidamente autorizado pelo DETRAN. A sinalização deverá ser feita de acordo com as Normas do DETRAN, por conta da Contratada.

10.4.12.2. É obrigatória a colocação de sinalização adequada nas obras próximas às vias de tráfego, de acordo com as Normas do Código Nacional de Trânsito (CNT), cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade relativamente à acidentes que porventura se verifiquem por falta ou insuficiência de sinalização.

10.4.13. **Medidas Preventivas a Serem Instruídas aos Funcionários e Adotadas na Execução da Obra**

10.4.13.1. Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;

10.4.13.2. Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;

- 10.4.13.3. Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- 10.4.13.4. Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo, o ar e a água, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- 10.4.13.5. Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- 10.4.13.6. Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- 10.4.13.7. Proceder a destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, à área de aterro de resíduos da construção civil (URE), sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.4.13.8. Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- 10.4.13.9. Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- 10.4.13.10. Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- 10.4.13.11. Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- 10.4.13.12. Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da pista, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para o sistema de drenagem, rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- 10.4.13.13. Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- 10.4.13.14. Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- 10.4.13.15. Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- 10.4.13.16. Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- 10.4.13.17. Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da Área de Influência Direta - AID para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- 10.4.13.18. Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;

10.4.13.19. A camada orgânica retirada deve ser acumulada para posterior utilização na revegetação de áreas com solo exposto.

10.4.14. **Diário de Obra**

10.4.14.1. É de competência da Empreiteira o registro no Diário de Obra de todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização neste mesmo diário, concordar ou retificar o registro da Empresa. Caso o Diário de Obra não seja preenchido no prazo de 48 horas, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a Empreiteira, no caso de dias passíveis de prorrogação ou em qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

10.4.15. **Cuidados Ambientais**

10.4.15.1. O vazamento de graxas e óleos do maquinário utilizado deve ser observado, monitorado e ajustado, evitando-se contaminação do solo e/ou água dos corpos receptores locais;

10.4.15.2. Lavagens de caminhões betoneira estão proibidas nas adjacências da obra;

10.4.15.3. Indivíduos arbóreo-arbustivos, que estejam fora do local previsto da obra, não deverão ser suprimidos, nem tão pouco a cobertura graminosa existente na área destinada ao canteiro de obras. Contatar a fiscalização caso alguma dessas ações sejam necessárias;

10.4.15.4. Quanto à coleta e disposição final de resíduos sólidos e líquidos: todo o lixo produzido no canteiro e próximo à obra deverá ser completamente recolhido, sem queimá-lo, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Não é permitida a disposição de lixo nas áreas de campo. Recomenda-se a separação de lixo orgânico e inorgânico;

10.4.15.5. Fogo de qualquer espécie deve ser evitado;

10.4.15.6. Banheiros químicos devem ser instalados no canteiro de obras;

10.4.15.7. Recomenda-se que toda a vegetação morta e entulhada deva ser removida;

10.4.15.8. A camada orgânica deve ser acumulada para posterior utilização na revegetação do local;

10.4.15.9. Havendo compensação ambiental é a partir do levantamento quantitativo e qualitativo é que a mesma será estimada.

10.5. **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

10.5.1. A pavimentação asfáltica será realizada em todos os pontos onde será necessário a demolição do solo para implantação da drenagem urbana, nos estacionamentos já existentes, nas ciclovias e no retorno que deverá ser executado na Rua ADE Q1 Conjunto B, conforme projeto de urbanização.

10.5.2. As especificações de materiais devem seguir conformidade com as normas técnicas da ABNT e do DNIT, além das recomendações da FISCALIZAÇÃO.

10.5.3. Considerando as características apresentadas nos estudos geotécnicos realizados na pista existente, bem como, considerando o traçado (planimetria e altimetria) existente, e os resultados obtidos na avaliação mecânica da estrutura dimensionada, propõe-se a realização das seguintes atividades de preparação/execução para os segmentos onde ocorrerá a execução do pavimento em revestimento flexível:

10.5.4. **Aterros**

10.5.4.1. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação dos serviços serão balizados pela especificação DNIT 108/2009–ES.

10.5.4.2. Na execução do corpo dos aterros, correspondente a parte do aterro situado sobre o terreno natural até 0,60 metro abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem, não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte, com ISC \leq 2% e expansão maior do que 4%.

10.5.4.3. A camada final dos aterros, situado entre o greide da terraplenagem e o corpo do aterro, deverá ter solos com ISC maior do que 5% e expansão maior do que 2%.

10.5.5. **Regularização e Compactação do Subleito**

10.5.5.1. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação do serviço serão balizados pela especificação DNIT 137/2010– ES.

10.5.5.2. O subleito deve ser compactado a 100% da energia do ensaio proctor normal, de acordo com as especificações do *Método A - Normal* da DNIT 164/2013-ME.

10.5.5.3. Observa-se que, durante a execução dos serviços, caso sejam encontrados materiais com expansão superior a 2% ou ISC inferior ao valor de projeto (ISCP), deverá ser realizado um estudo específico do local, avaliando-se a possibilidade de substituição de material ou execução de camada de reforço.

10.5.6. **Sub-base de solo estabilizado granulometricamente**

10.5.6.1. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação dos serviços serão balizados pela especificação DNIT 139/2010–ES.

10.5.6.2. A sub-base poderá ser executada com materiais britados, ou misturas de solos com materiais britados ou aditivos como cimento ou cal, etc, de forma que a mistura apresente um ISC superior a 30% e expansão inferior a 1,0% , quando compactado com a energia intermediária, de acordo com as especificações do *Método B - Intermediário* da DNIT 164/2013-ME.

10.5.6.3. O solo utilizado deverá possuir as seguintes características:

10.5.6.4. Porcentagem passando na peneira n° 200: máximo 50%;

10.5.6.5. Índice de plasticidade: máximo 18%;

10.5.6.6. Limite de liquidez: máximo 40%.

10.5.7. **Base de Brita Graduada**

10.5.7.1. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação dos serviços serão balizados pela especificação DER-SP ETDE-P00/008.

10.5.7.2. A curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 11.1 a seguir;

10.5.7.3. A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela a seguir, porém, respeitando os limites da faixa

granulométrica adotada;

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando				
ASTM	mm	A	B	C	D	Tolerância
2"	50,00	100	100	-	-	± 7
1 1/2"	35,70	90-100	-	-	-	± 7
1"	25,00	-	82-90	100	100	± 7
3/4"	19,00	50-68	-	-	-	± 7
3/8"	9,50	30-46	60-75	50-85	60-100	± 7
Nº 4	4,80	20-34	45-60	35-65	50-85	± 5
Nº 10	2,00	-	32-45	25-50	40-70	± 5
Nº 40	0,42	4-12	22-30	15-30	25-45	± 5
Nº 200	0,075	1-4	10-15	5-15	5-20	± 2
Espessura da camada acabada em cm		10-17	10-17	10-13	10-13	

Tabela 10.1 - Faixas Granulométricas para Brita Graduada

10.5.7.4. Quando ensaiada de acordo com a NBR 9895, na energia modificada, a mistura deve apresentar CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;

10.5.7.5. A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

10.5.8. **Imprimação**

10.5.8.1. Nos pavimentos com revestimento em concreto asfáltico, será executada imprimação betuminosa sobre a camada de base.

10.5.8.2. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação dos serviços serão balizados pela especificação DNIT 144/2014 - ES.

10.5.8.3. O ligante asfáltico empregado na imprimação deve ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a especificação de material DNER-EM 363/97.

10.5.8.4. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m² e da emulsão asfáltica da ordem de 0,9 a 1,7 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

10.5.8.5. A taxa de aplicação estimada utilizada no quantitativo é de 1,4 L/m².

10.5.9. **Pintura de Ligação**

10.5.9.1. Nos pavimentos com revestimento em concreto asfáltico, sobre a imprimação betuminosa e antes da aplicação do revestimento será executada a pintura de ligação.

10.5.9.2. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação do serviço serão balizados pela especificação DNIT 145/2012 - ES.

10.5.9.3. O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação pode ser do tipo RR-1C ou RR- 2C, em conformidade com a especificação de material DNER-EM 369/97.

10.5.9.4. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 a 0,4 l/m². Antes da aplicação a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída usual é da ordem de 0,8 a 1,0 l/m².

10.5.10. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

10.5.10.1. A camada de revestimento do pavimento flexível será executada em concreto asfáltico usinado a quente. Os materiais utilizados, os equipamentos necessários, o processo executivo, o controle e a aceitação dos serviços serão balizados pela Especificação DNIT 031/2006 - ES.

10.5.10.2. Dentre as recomendações contidas na especificação, destacam-se as seguintes:

Material	Parâmetros	Especificação
Ligante	CAP 30/45	DNIT-EM 095
Agregados graúdos	Fragmentos sãos de rochas, escória ou seixo rolado, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas	
Desgaste Los Angeles	Igual ou inferior a 50%	DNER-ME 035
Índice de forma	Superior a 0,5	DNER-ME 086
Durabilidade	Perda inferior a 12%	DNER-ME 089
Agregados miúdos	Areia ou pó de pedra com grãos resistentes, apresentando moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas	
Equivalente de areia	Igual ou superior a 55%	DNER-ME 054
Filler	Cimento Portland, cal extinta, pó calcário ou cinza volante, conforme Tabela 14	

Tabela 10.2 - Especificações CBUQ

Composição da mistura	
Granulometria e teor de betume – conforme a Faixa “C” - Apresentada na Tabela X a seguir	DNER-ME 083 DNER-ME 053

Porcentagem de vazios	3 a 5%	DNER-ME 043
Relação betume/vazios	75 a 82%	
Estabilidade	mínima 500 kgf (75 golpes)	
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25 C°	mínima, MPa 0,65	DNIT-ME 136

Tabela 10.3 - Especificações CBUQ

10.5.10.3. O material de enchimento deverá possuir granulometria de acordo com a Tabela 11.4 a seguir.

Abertura de malha (mm)	%, em peso, passando
0,42	100
0,18	95-100
0,075	65-100

Tabela 10.4 - Granulometria do material de enchimento (filler)

10.5.10.4. A composição da mistura asfáltica deverá estar enquadrada na faixa especificada, conforme apresentadas na Tabela 11.5 a seguir.

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando		
ASTM	mm	A	B	C
2"	50,80	100	-	-
1 1/2"	38,10	95-100	100	-
1"	25,40	75-100	95-100	-
3/4"	19,10	60-90	80-100	100
1/2"	12,70	-	-	80-100
3/8"	9,50	35-65	45-80	70-90
Nº 40	4,80	25-50	28-60	44-72
Nº 10	2,00	20-40	20-45	22-50

Nº 40	0,42	10-30	10-32	8-26
Nº 80	0,18	5-20	8-20	4-16
Nº 200	0,075	1-8	3-8	2-10
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 (Camada de ligação e rolamento)	4,5 - 9,0 (Camada d rolamento)

Tabela 10.5 - Granulometria e teor de ligante da mistura

10.5.10.5. A camada de revestimento acabada deverá apresentar grau de compactação entre 97% e 101%, e a variação da espessura indicada deverá ser inferior à 5%.

10.6. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO

10.6.1. Os blocos de concreto intertravado serão empregados na pavimentação dos bolsões de estacionamento ao longo das vias locais da ADE Centro Norte, conforme Projeto Executivo de Pavimentação.

10.6.2. Deverão seguir o formato indicado na paginação, e a instalação deverá garantir um intertravamento perfeito da pavimentação com transmissão correta das forças estáticas e dinâmicas resultantes da carga do tráfego. Não poderão ter junta paralelas ao sentido do tráfego e ter os bordos superiores bisotados, permitindo que a pavimentação atue de forma antiderrapante e evitando o fenômeno do "aquaplaning" em situação de pista molhada;

10.6.3. Todos os serviços de terraplenagem, arruamento e compactação deverão ser executados obedecendo às recomendações contidas nas Normas da Diretoria de Urbanização da NOVACAP para Serviços de Arruamento e Pavimentação, NBR 9780 - Peças de Concreto para Pavimentação - Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio) e NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação.

10.6.4. Preparo do Subleito

10.6.4.1. Devem ser retirados todos os objetos estranhos à via e removidas todas as plantas, raízes e matéria orgânica. O solo utilizado não pode ser expansível, deve ter CBR de 8% e expansão volumétrica menor ou igual 2%. Além disso e deve ser adequadamente compactado (escarificação e compactação em camada de 20 cm). Recomenda-se um caimento mínimo igual a 2% para facilitar o livre escoamento das águas na superfície do pavimento.

10.6.4.2. A compactação deve ser especificada de modo a se obter, no mínimo, 100% no ensaio de compactação na energia normal.

10.6.4.3. Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares, caso existirem no projeto executivo.

10.6.5. Sub-Base/Base Granular

10.6.5.1. Os materiais granulares para camadas de base deverão ser preferencialmente pétreos (bica corrida e brita graduada), formando uma camada mínima de 15 cm. Nesse caso a compactação deverá

ocorrer em uma camada de 10 cm, e outra de 5 cm, com 100% de compactação para reduzir vibrações.

10.6.5.2. O solo utilizado deve ter CBR mínimo de 80%.

10.6.5.3. A compactação deve ser especificada de modo a se obter, no mínimo, 100% no ensaio de compactação na energia modificada.

10.6.5.4. Na ausência de especificações locais, recomenda-se que a camada deva ser regularizada de modo que o greide não seja afetado em mais de 100mm em 2m de extensão de camada.

10.6.5.5. A superfície da camada de sub-base/base deverá ser a mais fechada possível, ou seja, com o mínimo de vazios, para não haver perda de areia da camada de assentamento dos blocos.

10.6.5.6. A camada de sub-base/base acabada deve ser posta à prova por um rolo liso de pelo menos 10 toneladas, ou por um caminhão carregado com 10 toneladas por eixo simples. Se ocorrer algum movimento visível em qualquer parte da camada de sub-base/base, essas áreas deverão ser corrigidas e testadas tanto quanto ao perfil como ao grau de compactação, antes que a camada de areia seja lançada.

10.6.5.7. Durante o teste da sub-base/base, as bordas não podem ser negligenciadas, já que a integridade dos confinamentos depende consideravelmente de sua colocação sobre uma base adequadamente compactada.

10.6.5.8. As espessuras das camadas de sub-base/base devem ser constantes e obedecer ao especificado no projeto, acompanhando, portanto, o caimento construído no subleito.

10.6.6. **Camada de areia**

10.6.6.1. Deverá ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio, colocadas paralelas e assentadas sobre a sub-base/base nivelada e compactada.

10.6.6.2. A espessura da camada de areia, após a compactação das peças de concreto, deve ser uniforme e com 5,0 cm. É necessário um pequeno acréscimo na espessura inicial da camada de areia espalhada entre as mestras, normalmente, a espessura final é alcançada usando-se mestras com 5,0 cm de altura, o que proporciona a obtenção de um colchão solto com a mesma espessura (antes das colocação dos blocos).

10.6.6.3. Uma vez espalhada, a areia não deve ser deixada no local durante a noite ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Por isso, deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para assentamento dos blocos.

10.6.6.4. A espessura da camada de areia tem que ser a mesma em toda a área, para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado. É importante que a superfície da sub-base/base esteja plana.

10.6.7. **Colocação**

10.6.7.1. Os blocos intertravados deverão ser assentados com junta de 0,5 cm, sobre camada de no mínimo 5 cm de areia isenta de pedras, argila e matéria orgânica. Os blocos deverão ser batidos vigorosamente sobre o leito de areia e a superfície do pavimento deverá apresentar acabamento perfeito, uniforme e sem irregularidades ou diferenças de nível entre os blocos, de acordo com o projeto.

10.6.7.2. Durante a execução do pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área, os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.

10.6.7.3. Para o tráfego do projeto os blocos de concreto devem ter espessura de 6,0 cm e resistência à compressão simples de 35 MPa. Os blocos serão de 16 faces e deverão atender ao modelo apresentado nas dimensões 22x11 e 6,0 cm de altura.

10.6.7.4. Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais em intervalos regulares para que os eventuais desajustes possam ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação.

10.6.7.5. As correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

10.6.7.6. Os acabamentos nos espaços que ficarão vazios junto dos confinamentos externo e interno deverão ser utilizados corte de bloco, não devendo ser usados pedaços de blocos com menos de 1/4 do seu tamanho original; nessas situações, o acabamento deve ser feito com argamassa seca (1 parte de cimento para 4 de areia), protegendo-se os blocos vizinhos.

10.6.8. **Rejuntamento**

10.6.8.1. Entre os blocos intertravados deverá ser feito rejuntamento com areia, de preferência ligeiramente argilosa, ou com pó de pedra, em estado seco, com o emprego de vassoura. se o material para o rejuntamento só estiver disponível em estado úmido ou molhado, o enchimento perfeito das juntas só é possível com a utilização de água e vassoura. O desnivelamento entre os blocos deve ser eliminado com a utilização de placa vibratória, após o que as juntas necessitam de um complemento com o material de enchimento. As juntas entre os blocos têm que ter 3,0 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 3,5 mm).

10.6.8.2. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Concluída a etapa de rejuntamento deverá ser realizada a compactação com placas vibratórias e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento.

10.6.8.3. Após a compactação inicial deverá a Contratada proceder a substituir os blocos danificados. Feito isso, iniciar as selagens com o lançamento de uma camada de areia fina espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Proceder a compactação final.

10.7. **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA**

10.7.1. A pavimentação rígida deve ser implantada ao longo da recuperação das calçadas conforme a instalação da drenagem urbana.

10.7.2. A CONTRATADA é responsável pelos serviços de locação e nivelamento, devendo dispor de pessoal técnico necessário à correta execução dos trabalhos.

10.7.3. A camada de concreto deverá ter, no mínimo, 8 cm (oito centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado, com fck 25 MPa.

10.7.4. **Preparação do Terreno e Execução das Camadas para Recebimento do Revestimento**

10.7.4.1. A seguir está disposto as etapas de execução das camada do pavimento rígido:

a) **Compactação:** os serviços de compactação, via de regra, deverão ser executados por meios mecânicos; somente para os casos previamente reconhecidos e autorizados pela Fiscalização, será aceita a compactação manual.

- b) **Lastro de brita:** deverá ser executado lastro de brita com espessura mínima de 3,0 cm antes do lançamento do concreto;
- c) **Execução das calçadas:** o início da execução da camada superficial da calçada deverá depender da análise, ensaios e atestes da compactação do terreno, e do concreto a ser utilizado. Sempre que a firma pretender indicar um serviço novo, ou modificar os materiais destinados à confecção do concreto, ou ainda, pretender alterar o traço previamente autorizado, deverá fazer comunicação escrita ao grupo de trabalho que deverá ser criado para o acompanhamento do processo.
- d) **Confecção, lançamento e adensamento do concreto:** a mistura deverá ser realizada em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água. O lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada. O adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto. Nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada;
- e) **Acabamento do concreto:** deverá ser executado por desempenamento com ferramentas apropriadas e posterior polimento. O piso e o meio-fio ou cordão de concreto serão executados no mesmo nível. Não será aceito meio-fio ou cordão de concreto com resíduos de concreto/massa de acabamento, para tanto, sugere-se seu recobrimento durante a execução da obra de pavimentação;
- f) **Juntas de dilatação:** as juntas serão feitas por máquina própria para corte de concreto, a cada 1,5m x 1,5m, não podendo haver corte de meio-fio ou outro elemento de reenquadramento do pavimento;
- g) **Controle tecnológico do concreto:** será efetuado por meio de corpos de prova a serem recolhidos periodicamente, seguindo as normas brasileiras;
- h) **Proteção e cura do concreto:** é de responsabilidade da firma contratada a proteção da calçada concretada. Além disso, durante um mínimo de sete dias, a superfície do concreto deverá ser mantida umedecida por meio de rega com água ou, eventualmente, proteção com areia úmida ou produtos especiais para cura;
- i) **Controle tecnológico da camada de apoio da calçada:** deve ser feito um controle de compactação da camada de apoio que recebe a calçada sendo admitido o valor de 90% do resultado do ensaio de compactação na energia Proctor Normal;

10.7.5. Cordão de Concreto

10.7.5.1. Devem ser construídos antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento. O cordão de concreto deverá ter acabamento nivelado com o piso em toda a sua extensão.

10.7.5.2. O concreto utilizado deverá ser usinado com resistência característica à compressão simples (fck), medida aos 28 dias de idade, com valor igual a de 35Mpa.

10.7.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar laudo da Contratada fornecedora que ateste a resistência do concreto.

10.7.5.4. Onde o cordão de concreto encontrar as caixas de drenagem, deverá ter paredes drenantes, ou seja, atravessadas por tubos de 12 mm de diâmetro a cada 25 cm, colocados ao nível da camada de areia de assentamento dos blocos, tomando-se o cuidado de protegê-los com uma manta para evitar a fuga da material. As pedras terão 17 centímetros de altura, 10 cm de espessura na base, 8cm de espessura no topo e canto externo arredondado.

10.7.5.5. No caso de haver necessidade de corte de peças, isto deverá ser feito com o uso de máquinas específicas para corte de pedras e assemelhados, ao tipo makita.

10.7.5.6. No assentamento das peças, a massa de rejunte entre elas deve ser reduzida à junta com espaçamento máximo 1cm.

10.7.5.7. Foi prevista instalação de cordões de concreto, como contenção, nos limites de mudança de revestimento a ser empregado no pavimento.

10.7.5.8. Devem ser colados cordões de concreto como contenção e acabamento quando houver mudança do material de pavimentação/vegetação ou mudança de nível (contenção das calçadas em concreto polido, placas de concreto, moldura para rampas de automóveis e jardineiras), conforme projeto.

10.7.5.9. O serviço será medido considerando a extensão linear executada, em metros (m).

10.7.5.10. **Correção de Fissuras**

10.7.5.11. Fissuras Superficiais

a) Identificar e marcar a trinca após a limpeza e lavagem da superfície do concreto. A trinca será facilmente identificada uma vez que a umidade se infiltra por ela, havendo contraste entre a cor clara do concreto seco e a linha escura da trinca molhada; esta deverá ser marcada, antes que seque completamente;

b) Abrir ao longo da trinca um sulco de cerca de 1 (um) centímetro de largura por 2 (dois) centímetros de profundidade;

c) Limpar com escova de aço e preencher o sulco com material de vedação rígido, utilizando-se de produtos sintéticos a base de resina epóxica. Será utilizada resina pura, em fissuras de pequenas dimensões e resina com "Filler", para injeção em fissuras maiores, reparos em geral, ou como auxiliar nos serviços de injeção (vedação superficial).

10.7.5.12. Fissuras Profundas

a) As fissuras profundas existentes estão caracterizadas como juntas de trabalho, estando conseqüentemente sujeitas à movimentação, decorrente da variação de temperatura ou pela ação de esforços mecânicos. Neste caso será necessária a utilização de materiais elásticos para o tratamento dessas fissuras;

b) Neste caso será aplicado o mástique elástico a base de polisulfetos, que além de permitir o trabalho mecânico da trinca, proporciona perfeita estanqueidade.

10.8. **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO**

10.8.1. As execuções dos serviços de Sinalização Viária deverão atender as indicações contidas no Manual Brasileiro de Trânsito em conformidade com o Novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998) e respectivas Normas e Regulamentações do CONTRAN / DENATRAN, em específico, normas e especificações listadas a seguir:

10.8.2. NBR 14644/2013 - Sinalização vertical viária – Películas;

10.8.3. ES 339/97 - Obras Complementares – sinalização horizontal;

10.8.4. ES 340/97 - Obras Complementares – sinalização vertical.

10.8.5. Sinalização Horizontal

10.8.5.1. Consiste na execução de marcas viárias no pavimento da via de acordo com os projetos a serem fornecidos pela SEDET utilizando-se os materiais especificados nos itens a seguir.

10.8.5.2. Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela FISCALIZAÇÃO da SEDET) dos trechos de pista finalizados e deverão obedecer às especificações contidas em projeto.

10.8.5.3. As marcas viárias utilizadas no projeto serão confeccionadas utilizando o material tinta acrílica.

10.8.5.4. Os serviços de sinalização horizontal devem ser realizados nos estacionamentos e no retorno implantado da ADE Centro Norte.

10.8.5.5. Nos estacionamentos seguiu o Decreto 36.225/2014, que define que em áreas comerciais devem ser destinadas 5% das vagas para deficientes físicos e 5% das vagas para idosos; e 1 vaga de motos para cada 10 vagas.

10.8.6. Pintura de Faixas, Setas e Zebrados, Legenda e Inscricões

10.8.6.1. Será empregada material do tipo tinta acrílica na pintura das linhas de bordo e de delimitação de faixas, contínuas ou tracejadas, nas linhas de retenção, nas cores branca ou amarela, conforme o projeto a ser fornecido pela SEDET. A espessura úmida da tinta a ser aplicada deve ser de 0,4mm ou 0,6mm, em conformidade com a norma DNER-EM 368/2000.

10.8.6.2. A pintura das inscrições no pavimento, setas e dos zebrados na pista de rolamento das vias principais deverá ser feita com material a base de resina acrílica, com microesferas de vidro, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados. A espessura úmida da tinta a ser aplicada deve ser de 0,4mm ou 0,6mm.

10.8.6.3. A pintura será manual, na cor indicada no projeto executivo. Deverá ser atendida a especificação DNER - EM 368/2000.

10.8.6.4. Na aplicação das microesferas de vidro no material termoplástico deverá ser utilizado o sistema de dupla aspersão, com emprego de microesferas "innermix" (tipo I A) e "DROP-ON" (tipo F e G), em conformidade com as especificações da DNER-EM 373/2000.

10.8.6.5. O serviço de sinalização horizontal será medido em (m²).

10.8.7. Sinalização Vertical

10.8.7.1. A sinalização vertical deverá seguir o projeto de sinalização a ser fornecido pela SEDET.

10.8.7.2. Os serviços de sinalização vertical devem ser realizados ao longo de todo o entorno da poligonal de projeto, complementando e, caso necessário, substituindo a sinalização vertical existente na região e implementando em estacionamentos, calçadas, ruas e ciclovias.

10.8.7.3. Compõem-se de grupo de sinais destinados à regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As placas deverão ser diagramadas de acordo com os Manuais de Sinalização Volumes I, II e III, do CONTRAN, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/09 – ES, com as seguintes particularidades:

10.8.8. Placas Simples

10.8.8.1. Conforme as Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários elaboradas pelo DNIT, as placas deverão ser de chapa de aço zincado especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semimanufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350°C, com tratamento à base de cromo e pintura com 05 micra de primer epóxi em cada face, mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:

10.8.8.2. Imersão em vapor de tricloretileno;

10.8.8.3. Imersão em solução alcalina;

10.8.8.4. Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38°C, lavado em seguida com água fria corrente e, após, quente;

10.8.8.5. Tinta base – aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140°C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e

10.8.8.6. Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva tipo III (ABNT), na cor base do sinal.

10.8.8.7. A estrutura de sustentação das placas térreas será com perfil em “L” e em tubo de aço galvanizado de 2 ½" de diâmetro interno, e com 3,0mm de parede.

10.8.8.8. Os dispositivos de fixação deverão ser em aço carbono SAE 1008/1020 e submetidos à galvanização das partes internas e externas.

10.8.8.9. As películas refletivas deverão ser do tipo I + SI (ABNT).

10.8.8.10. O serviço de sinalização vertical será medido por unidade placa de sinalização acabada.

10.9. SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

10.9.1. Os serviços de drenagem serão executados conforme projeto disponibilizado pela SEDET (obedecendo autoria do projeto original), em consonância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, naquilo que couber, Caderno Técnico do SINAPI e Especificações DNIT.

10.9.2. A concepção da drenagem levou em consideração a redução de custos de implantação, impactos ambientais e a conclusão dos trechos remanescentes de obra.

10.9.3. Eventuais modificações no Projeto, como a alteração da localização de bocas de lobo, devem ser efetuadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.9.4. Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela FISCALIZAÇÃO (toda a rede a ser implantada deverá ser devidamente cadastrada).

10.9.5. O projeto desenvolvido para o sistema de drenagem pluvial convencional, da Área de Desenvolvimento Econômico – Centro Norte de Ceilândia/DF, para as áreas objeto deste Projeto Básico prevê apenas a complementação do sistema de drenagem, substituição de bocas de lobo padrão para bocas de lobo com retenção, implantação de boca de lobo dupla com grelha em estacionamentos, implantação de trincheiras de infiltração e limpeza das quatro bacias de retenção.

10.9.6. A obra deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto, às

recomendações específicas dos materiais a serem empregados e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer, assim como as Normas Técnicas da ABNT e as Especificações e Encargos Gerais para execução de obras da NOVACAP, naquilo que for pertinente.

10.9.7. Eventuais modificações no Projeto devem ser efetuadas e aprovadas pela contratante.

10.9.8. Em casos de divergência entre os elementos do Projeto, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

10.9.9. Divergências entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras;

10.9.10. Divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala;

10.9.11. Divergências entre os elementos não incluídos nos dois casos anteriores prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

10.9.12. Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela Fiscalização.

10.9.13. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço e dentro do prazo pré-estabelecido.

10.9.14. Antes de qualquer operação referente à obra, deverão estar reunidos e organizados em perfeita ordem, no local de trabalho, os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e reservas), aptos, necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a sua continuidade, com a melhor técnica, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro do prazo previsto, sem interrupção.

10.9.15. **Escavação**

10.9.15.1. As escavações das redes deverão ser de acordo com as notas de serviços, que obedecer rigorosamente às cotas dos perfis acrescidas das espessuras do tubo, da bolsa do tubo e do lastro de brita compactada, ou da espessura da laje inferior, do lastro de concreto magro, quando se tratar de galeria ou canal em concreto armado moldado "in loco". Estes acréscimos, em metros, são conforme o quadro abaixo:

Diâmetro dos tubos (mm)	400	500	600	800	1000	1200	1500
Espessura do tubo (mm)	0,04	0,05	0,06	0,08	0,10	0,12	0,15
Espessura da bolsa do tubo (mm)	0,04	0,05	0,06	0,08	0,10	0,12	0,15
Espessura do lastro de brita compactada (m)	0,05	0,05	0,10	0,10	0,15	0,15	0,20
Acréscimo (m)	0,13	0,15	0,22	0,26	0,35	0,39	0,50

Tabela 10.6 - Quadro de Acréscimo nas Escavações

10.9.16. **Processo Mecânico**

10.9.16.1. As escavações devem ser efetuadas por processo mecânico, salvo nos trechos onde for

impossível o emprego de máquina, ou seja, nos casos de interferência ou proximidade com outras redes de infraestrutura, ou de redes muito próximas dos postes, ou ainda, por qualquer outro motivo, não houver condições para o emprego de escavação mecânica. Nestes casos, será permitido o emprego de escavação manual.

10.9.17. **Classificação de Material**

10.9.17.1. Primeira Categoria – compreendem solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados, ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 metros, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

10.9.17.2. Segunda Categoria – compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processos manuais adequados. Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha de volume inferior a 2,00 m³ e os matacões, ou pedras de diâmetros médio compreendido entre 0,15 e 1,00 metros.

10.9.17.3. Terceira Categoria – compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente à da rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetros médios superior a 1,00 m, ou de volume igual ou superior a 2,00 m³, cuja extração e redução, afim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

10.9.18. **Talude de Valas**

10.9.18.1. As valas das redes em tubos devem ser escavadas em talude 1:3 e escoradas. A escavação em talude 1:3 consiste no alargamento de 1,00m em cada lado da vala para cada 3,00m de profundidade.

10.9.19. **Largura do Fundo de Vala**

10.9.19.1. As valas deverão ser escavadas nas larguras discriminadas a seguir, em função do diâmetro de rede:

Diâmetro dos Tubos ou Seção da Galeria (m)	Largura do Fundo da Vala (m)
0,40	1,00
0,50	1,20
0,60	1,40
0,80	1,70
1,00	2,00
1,20	2,20
1,50	2,60

1,65 x 1,65	3,00
1,80 x 1,80	3,20
2,00 x 2,00	3,40
2,20 x 2,20	3,60
2,40 x 2,40	3,80
2,60 x 2,60	4,00
3,00 x 3,00	4,40

Tabela 10.7 - Quadro de Largura de Fundo de alas para Tubos ou Galerias

10.9.19.2. O material escavado deve ser depositado em ambos os lados da vala, se possível, igualmente distribuídos e afastados dos lados da mesma a uma distância superior à 0,50m. Todo material de granulometria graúda solta deve ser retirado da beira da vala.

10.9.19.3. Para efeito de medição do volume escavado a ser pago, não serão levados em consideração dimensões maiores adotadas pela Empreiteira, além das impostas por esta especificação, salvo as devidamente autorizadas pela Fiscalização em Diário de Obra. No caso da Empreiteira adotar dimensões menores, a Fiscalização deverá pagar o volume real escavado.

10.9.20. **Escoramento**

10.9.20.1. Todas as valas escavadas para execução de redes, além da escavação em talude 1:3, deverão ser escoradas. A Empreiteira é responsável pela elaboração dos projetos de escoramento e da sua aplicação, ou da determinação do talude natural do terreno quando necessário. De comum acordo com o Engenheiro Fiscal, a Empreiteira será responsável pela elaboração dos projetos de escoramento e deverá, em princípio, levar em conta que serão conjuntos de escoramentos para valas com talude 1:3, aplicados separadamente um do outro, de 2,00 em 2,00 m e considerar estronca perdida no fundo da vala. A Fiscalização só deverá pagar o serviço de escoramento de vala, num determinado trecho entre dois poços de visita, se o mesmo for executado conforme o projeto aprovado em toda extensão do trecho em consideração.

10.9.20.2. À proporção que a vala vai sendo escavada, o serviço de escoramento deverá ir acompanhando a escavação devendo, portanto, ser executado antes do preparo do fundo da vala. Durante a execução do escoramento é proibido qualquer outro operário entrar no interior da vala que não sejam os que estiverem trabalhando na sua execução. Caso a Empreiteira não disponha de material para executar o escoramento, a Fiscalização não deve permitir o início do serviço de escavação da vala, e anotar no Diário de Obra que só permitirá a liberação do serviço de escavação, após a chegada e inspeção do material necessário.

10.9.20.3. O escoramento de uma vala deverá permanecer em seu local, até que a execução do aterro compactado alcance a metade da seção do tubo.

10.9.21. **Esgotamento e Bombeamento**

10.9.21.1. Os serviços de escavação deverão incluir obras de proteção contra infiltração de águas superficiais procedentes de chuva. O esgotamento de água através de moto bombas somente será pago quando a obra for executada em terrenos encharcados, devido à infiltração de águas naturais, **quando não for possível iniciar as escavações da rede, do seu lançamento final para montante.**

10.9.21.2. De qualquer forma a projetista optou pela previsão de um quantitativo de horas de bombeamento específico para eventuais afloramentos de água do lençol freático na escavação das bacias de retenção cujo volume necessite de bombeamento. Se isto vier a ocorrer a executora deverá apresentar relatório fotográfico que demonstre a presença deste volume de água à fiscalização que, por sua vez, deverá dar o aceite para o início do serviço de bombeamento.

10.9.22. Preparo do Leito

10.9.22.1. Terminada a escavação, proceder-se-á à limpeza do fundo da vala e a regularização do “greide”. Todo o trecho do leito escavado a mais e que levar de aterro, deverá receber uma base de brida graduada compactada cuja espessura por diâmetro de rede, deverá ser conforme tabela abaixo:

Diâmetro do Tubo ou Seção da Galeria Moldada	Espessura da Base (m)
400 mm	0,05
500 mm	0,05
600 mm	0,10
800 mm	0,10
1000 mm	0,15
1200 mm	0,15
1500 mm	0,20
1,65 x 1,65 m	0,20
1,80 x 1,80 m	0,20
2,00 x 2,00 m	0,20
2,20 x 2,20 m	0,20
2,40 x 2,40 m	0,20

Tabela 10.8 - Quadro de Espessura da Base do Leito para Tubos ou Seções da Galeria Molhada

10.9.22.2. Toda a compactação deverá ser executada por meio manual nos locais onde, a critério da Fiscalização, seja impróprio o uso de compactadores mecânicos. O terreno ou a brida deverá ser umedecido na umidade ótima determinada para o tipo de solo existente, e compactado com grau nunca

inferior a 100% do Proctor Normal para o caso de redes em tubo.

10.9.22.3. Nos trechos de terreno muito úmido, deverá ser executada drenagem através de lastro em brita, conforme o quadro acima.

10.9.22.4. Após a compactação, proceder-se-á ao nivelamento do fundo das valas com aparelho de precisão topográfica, cujo o perfil deverá ser das cotas do projeto diminuída da espessura do tubo e somada ao da bolsa para as redes em tubos.

10.9.22.5. **Tubos de Concreto**

10.9.22.6. Todos os tubos de concreto simples, ou armado, serão do tipo macho e fêmea. Deverão ser executados em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas vigentes no País (NBR 8890/2007). Os ensaios de resistência a compressão diametral deverão seguir a mesma norma.

10.9.22.7. Por fim, conforme lei n.º 4150 de 21/11/62, a norma passa a fazer parte destas especificações, devendo durante o assentamento das tubulações, que seja empregado um macaco TIRFOR para acoplá-los de forma adequada. Além disso, os tubos deverão apresentar, na sua parte externa, o nome da Empreiteira, a data de fabricação e a especificação de sua classe.

10.9.22.8. **Tubos de Concreto Simples**

10.9.22.9. Na fabricação dos tubos de concreto simples, deverá ser empregado concreto cuja resistência aos 28 dias seja igual a 25,0 MPa (f_{ck} 28 dias = 25,0 MPa).

10.9.22.10. **Tubos de Concreto Armado**

10.9.22.11. Todos os tubos de concreto simples ou armado serão do tipo ponta e bolsa. Deverão ser executados de conformidade com as Normas e Especificações Técnicas vigentes no País (NBR 6118/82, NBR 7481/82, etc.) e ter resistência a compressão diametral de acordo com a EB-6 e EB-103, conforme lei n.º 4150 de 21/11/62, que ficam fazendo parte integrante destas especificações. A critério da Fiscalização poderão ser aceitos tubos do tipo macho e fêmea, desde que no seu assentamento seja empregado um macaco TIRFOR para juntá-los bem e, para efeito de pagamento dos tubos, deverá ser pago somente 70% do valor dos tubos ponta e bolsa. Os tubos deverão apresentar na sua parte externa, o nome da Empreiteira, a data de fabricação e a especificação de sua classe.

10.9.22.12. A designação das telas de aço CA-60 soldadas a serem empregadas na fabricação dos tubos estão relacionadas no quadro a seguir, onde são apresentadas por diâmetro e classe dos tubos. Neste quadro há também a indicação da espessura da parede do tubo para atingir a classe pretendida.

10.9.22.13. As telas para os tubos da armadura dupla devem ser posicionadas de tal maneira que uma delas ficará à 2,5cm (dois vírgula cinco centímetros) da parte externa do tubo e a outra da mesma distância, mas da parte interna, tendo as pontas das telas justapondo também 35cm (trinta e cinco centímetros). Se houver a necessidade de empregar uma tela dobrada em uma das armaduras dos tubos com armadura dupla, deverá utilizar internamente uma tela enrolada sobre si mesma duas vezes e ter as pontas justapondo também 35cm (trinta e cinco centímetros). Para ter garantia de que a tela ou telas ficarão bem posicionadas e que não sairão da posição aqui determinada, durante a concretagem deverão ser empregadas pastilhas de concreto amarradas nas armaduras.

10.9.22.14. Durante a fabricação dos tubos pela Empreiteira, a Fiscalização deverá exigir o controle tecnológico do concreto empregado, através de firma especializada, e verificar se estão empregando a tela indicada corretamente. Aconselha-se o emprego de tubos por classe em função do aterro sobre os

mesmos, conforme o quadro a seguir.

Classe dos Tubos	Diâmetro dos Tubos (mm)	Espessura das Paredes (cm)	Designação da Tela Aço CA-60
CA-1	600	6	PB-159
	800	8	PB-246
	1000	10	PB-283
	1200	12	PB-113
			PB-246
	1500	15	PB-159
			PB-283
CA-2	600	6	PB-196
	800	8	PB-283
	1000	12	PB-332
	1200	13	PB-196
			PB-332
	1500	15	PB-283
			2XPB-246
CA-3	600	8	PB-332
	800	10	PB-159
			PB-283
	1000	12	PB-196
			PB-332
	1200	15	PB-246
			PB-246
	1500	15	2XPB-396
			2XPB-396

Tabela 10.9 - Emprego das Telas na Fabricação de Tubos Armados com Armadura Circular

CONCRETO SIMPLES	CLASSE
Aterro sobre o tubo menor ou igual à 1,75 m	C-1
Aterro sobre o tubo maior que 1,75m e menor que 3,00m	C-2

Tabela 10.10 - Quadro para o Emprego de Tubos de Concreto Simples

CONCRETO ARMADO	CLASSE
Aterro sobre o tubo maior ou igual à 3,00m	CA-1
Aterro sobre o tubo maior que 3,00 e menor ou igual à 6,00m	CA-2
Aterro sobre o tubo maior que 6,00m e menor que 9,00m	CA-3

Tabela 10.11 - Quadro para o Emprego de Tubos de Concreto Armado**10.9.23. Assentamento e Rejuntamento dos Tubos**

10.9.23.1. A Empreiteira antes de transportar para a obra os tubos, deve selecioná-los, retirando do lote os tubos que apresentarem defeitos aparentes, pois os mesmos para serem aceitos, devem estar isentos de fraturas, fissuras largas ou profundas, de asperezas na superfície interna e excentricidade. Para serem transportados, os tubos devem estar devidamente curados.

10.9.23.2. O assentamento de cada lote só poderá iniciar após o exame do lote e da escolha pelo Engenheiro Fiscal dos tubos para teste, mas com a devida autorização por escrito no Diário de Obra. Lotes de tubos assentados sem devida autorização e sem ter sido submetido ao ensaio de compressão diametral, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira. Caso os mesmos sejam recusados por apresentarem defeitos aparentes ou por ocasião dos ensaios, as substituições dos lotes serão executadas sem qualquer ônus para a Contratante.

10.9.23.3. A junta interna entre dois tubos (a ponta e a bolsa) não poderá ser superior à 05 (cinco) milímetros, e os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As juntas na parte interna serão rejuntadas cuidadosamente, alisando-se a argamassa de modo a se evitar tanto quanto possível rebarbas e rugosidade que possam alterar o regime de escoamento das águas, sendo que para tubos de diâmetro igual ou superior a 800mm o rejuntamento interno deverá ser em toda sua seção circular. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as bolsas completadas por um colar de seção triangular isósceles da mesma argamassa. Não poderão ser assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentarem quaisquer defeitos construtivos que passem despercebidos pela inspeção da Fiscalização.

10.9.23.4. Após o assentamento dos tubos a Fiscalização deverá conferir o seu alinhamento e verificar se as juntas não estão superior a 5mm (cinco milímetros), para tanto basta medir o comprimento do trecho e contar o n.º de tubos e do comprimento medido, subtrair o comprimento dos tubos. O resultado desta subtração deverá ser dividido pelo número de tubos, cujo novo resultado é o espaçamento médio de cada junta.

10.9.23.5. Nas redes executadas com tubos de diâmetro igual e maior que 800mm a Fiscalização deverá conferir também o rejuntamento interno dos tubos.

10.9.24. **Poços de Visita e Caixas de Passagem**

10.9.24.1. As caixas e os poços de visita cujo diâmetro do tubo de saída seja menor ou igual à 800mm, serão executados de acordo com as plantas de detalhe de poço de visita e caixa de passagem para redes < 600mm ou para redes de 800mm, em alvenaria de blocos de concreto, sendo em concreto armado pré-moldado as lajes do fundo e da tampa. Para diâmetros maiores, serão executados em concreto armado de acordo com as plantas de detalhe de poço de visita e caixa de passagem para redes de 1.000, 1.200 e 1.500mm, para aterro menor ou igual à 3,00 metros sobre a laje da tampa.

10.9.24.2. Os poços de visita e as caixas de passagem apoiar-se-ão sobre uma camada de concreto magro de 0,05m de espessura executado sobre uma base de brita compactada, de 0,20m de espessura. As paredes internas, quando em alvenaria, serão revestidas com argamassa de cimento/areia no traço 1:3. A concretagem das paredes em concreto armado deve ser executada com todo o cuidado necessário, para obter faces isentas de defeitos. Em princípio, é dispensado o revestimento destas paredes, mas caso o concreto apresente falhas ou brocas devido ao adensamento mecânico mal executado, a Fiscalização poderá recusar o serviço ou exigir que os trechos com defeitos sejam devidamente escarificados, novamente concretados com o emprego de forma, e revestidos.

10.9.24.3. As visitas dos poços serão executadas com aduelas de concreto vibrado de 0,40m de comprimento útil e 600mm de diâmetro interno, rejuntado com argamassa de cimento/areia no traço 1:4. Nas visitas e no corpo de caixa do poço deverão ser colocados estribos de ferro fundido, espaçados de 0,40m um do outro. As visitas dos PVs localizados em área verde ou sob calçada, terão um tampão de ferro fundido do tipo T-105, as dos poços de visita localizados sob as vias, terão tampões de ferro fundido, do tipo T-137.

10.9.25. **Bocas de Lobo**

10.9.25.1. Serão utilizadas bocas de lobo tipo meio fio vazado. Executadas com rebaixo de 5 centímetros, para melhor direcionar as águas para o interior das canaletas sob o passeio.

10.9.25.2. As bocas de lobo executadas serão do tipo de detenção, seguindo projeto de melhoria da drenagem pluvial.

10.9.25.3. A instalação de bocas de lobo deverá ser executada após a demolição da boca de lobo cadastrada em seu devido local, concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

10.9.26. **Meio-fio**

10.9.26.1. O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

10.9.26.2. Serão implantados meio-fios de concreto pré-moldado (também chamado de guia tipo 30, padrão NOVACAP) com 1 m de comprimento, base/largura superior - L1 - de 12 cm e inferior L2 - de 15 cm, altura de 30 cm. Fabricado em concreto adensado por vibração em formas metálicas nas dimensões especificadas.

10.9.26.3. Os meios-fios serão implantados nos locais definidos no projeto, com atenção especial aos alinhamentos verticais e horizontais.

10.9.26.4. Os meios-fios deverão ser escorados com bolas de concreto de Cimento Portland Fck > 11 MPa, aplicadas nas juntas.

10.9.26.5. O concreto utilizado nos meios-fios devem atender as NBR 6118, NBR 12654, NBR 1265 e as especificações conforme indicação em projeto a ser fornecido pela SEDET.

10.9.26.6. Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

10.9.26.7. Deverá ser realizada a caiação dos meios-fios.

10.9.26.8. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

10.9.26.9. O serviço será medido considerando a extensão linear executada, em metros (m).

10.9.27. **Conexão com Rede Existente**

10.9.27.1. Durante a execução da obra será necessário a conexão dos trechos a serem executados com dispositivos ou redes existentes. Os dispositivos podem ser vistos em projetos cadastrais ou levantados com a equipe de FISCALIZAÇÃO.

10.9.28. **Aterro**

10.9.28.1. O aterro das valas para as redes com o emprego de tubos será executado em duas etapas. Na primeira etapa o aterro será executado até a metade da altura dos tubos, devendo ser compactado em camadas não superiores a 20cm (vinte centímetros). Se possível deverá sempre ser usado o mesmo material da escavação devidamente umedecido, evitando-se a parte com presença de matéria orgânica. A compactação das camadas nas redes com diâmetro igual ou menor que 600mm e nas camadas iniciais das redes com diâmetro igual ou maior que 800mm deverá ser executada com soquetes manuais de 15kg (quinze quilogramas) de peso e com 100mm (cem milímetros) de diâmetro. As últimas camadas dos aterros, compactados até a metade da altura do diâmetro dos tubos para as redes com diâmetros igual ou maior que 800mm, serão compactadas por meio de compactadores mecânicos.

10.9.28.2. De um modo geral, a segunda etapa de execução dos aterros das valas serão efetuadas sem compactação, deixando a sobra amontoada acima do nível natural do terreno, com o fim de compensar futuros abatimentos do aterro, ou espalhada ao redor da vala, de acordo com as instruções da Fiscalização.

10.9.28.3. Quando da execução de redes ao longo ou em travessias das vias existentes ou projetadas, com programação para implantação imediata, o aterro acima da metade do diâmetro dos tubos deverá ser compactado por meios mecânicos até o nível do terreno, em toda extensão da via, sendo que na travessias, a extensão será de $(L/2)+h$ a partir do eixo do cruzamento, e para cada lado, onde L é igual ao comprimento do trecho da rede compreendido entre dois pontos de cruzamento com os bordos da pista, e h a profundidade da vala em correspondência ao eixo da pista.

10.9.28.4. A Empreiteira é totalmente responsável por eventuais abatimentos que ocorrerem no pavimento asfáltico, onde a mesma tenha executado aterro de valas. Ocorrendo o abatimento, a Empreiteira será obrigada a refazer o aterro e recompor o pavimento sem ônus para a Contratante.

10.9.29. **Canaletas**

10.9.29.1. As canaletas serão em alvenaria de bloco de concreto de 40x80x10cm, meia vez, com pilaretes de concreto armado a cada 2,00m para travamento e concreto armado no fundo. Receberão revestimento em reboco em argamassa de cimento, areia e saibro, traço 1:2:3 na espessura mínima de 1,5cm ou em meia cana em tubos de concreto de 400mm de diâmetro

10.9.30. **Limpeza do Canteiro**

10.9.30.1. Após a execução das redes, por ocasião de cada medição e no recebimento da obra, toda a área afetada pela execução da obra deverá ser limpa, removendo-se todos os entulhos. A argamassa a ser utilizada deverá ser executada sobre amassadeira de madeira, ficando proibida a execução da mesma sobre o asfalto. Qualquer resto de massa ou entulho que tiverem ficado sobre as pistas ou calçadas, deverão ser varridos e lavados

10.9.31. **Remoção de Material Excedente**

10.9.31.1. O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela Fiscalização, só poderá ser executado excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela Fiscalização

10.9.32. **Segurança do Trabalho**

10.9.32.1. Deverá ser observada a Portaria n.º 15, de 18 de agosto de 1972 do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o assunto, cuja parte do Capítulo III diz respeito a escavação de vala.

10.10. **CONTROLE TECNOLÓGICO**

10.10.1. Deverá ser realizado o controle tecnológico de todas as etapas de construção da obra, de acordo com as normas e especificações relacionadas neste documento. Os materiais utilizados devem atender aos parâmetros definidos no projeto.

10.10.2. Para tanto deverá ser apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização da obra Plano de Amostragem do Controle Tecnológico segundo o descrito na Norma DNER-PRO 277/97.

10.10.3. A empresa executante deverá manter na obra, equipe de controle tecnológico para execução de ensaios qualitativos dos materiais e acompanhamento de todas as etapas construtivas.

10.10.4. Pressupõe-se que as vias a serem pavimentadas sejam dotadas de toda a infraestrutura, como redes de água e esgoto e captação de água superficial, executadas dentro da boa técnica e de acordo com as especificações de serviço dos órgãos competentes.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. **Regime de execução**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por planilha em meio eletrônico conforme modelo de planilha elaborada pela Administração:

11.3.2.1. O orçamento analítico com o preço global já considerando o desconto ofertado na proposta;

11.3.2.2. Orçamento sintético com os respectivos quantitativos e os preços unitários, podendo a administração solicitar a comprovação de exequibilidade dos itens unitários tidos como relevantes (Insumos A da curva ABC)

11.3.2.3. BDI de serviços comum e BDI diferencial (fornecimento de materiais), cabendo a empresa comprovação dos percentuais utilizados na composição do BDI.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

11.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

11.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Do ACERVO TÉCNICO:

11.4.1.1. Do responsável técnico

11.4.1.1.1. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo serviços de obras compatíveis com a complexidade técnica do objeto a ser executado, por meio de certidão (ões) e atestado (s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, com indicação do ramo de atividade (engenharia civil/arquitetura), na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, inscrição de regularidade junto ao CAU/CREA e indicação da(s) Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas – ART/RRT emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução de:

SERVIÇOS	UNIDADE
Execução de Pavimento Intertravado	m ²

11.4.1.1.2. Para fins de comprovação do vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s), conforme Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, a empresa vencedora antes da assinatura do Contrato, deverá apresentar:

11.4.1.1.3. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil

comum; ou

11.4.1.1.4. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

11.4.1.1.5. Contrato Social da empresa que demonstre vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

11.4.1.2. **Da Empresa**

11.4.1.2.1. **Capacidade Técnica Operacional** da Empresa - Comprovação que a empresa licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de **obras compatíveis com a complexidade técnica do objeto a ser executado**, em conformidade com o item 9 deste TR, conforme Súmula nº 263/2011 – TCU, através de certidão (ões) ou atestado (s) e inscrição de regularidade da empresa junto ao CAU/CREA. Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico - em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para atender o acervo exigido.

11.4.1.2.2. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução de:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DO CONTRATO*	QUANTIDADE EXIGIDA (15%)
Execução de Pavimento Intertravado	m ²	2487,00	373,00

* Percentuais aproximados

11.4.1.2.3. Os documentos relativos à Qualificação Técnica da empresa serão admissíveis tanto em nome da matriz como da filial.

11.4.1.2.4. Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.4.1.2.5. Se a empresa licitante, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do estado de origem, obrigatoriamente visada pelo CREA/DF, de acordo com o Art. 69, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resoluções nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. Unidade Orçamentária: 25101

12.2. Plano de Trabalho: 22.661.6207.5021.0003

12.3. Natureza da Despesa: 44.90.51

12.4. Fonte de Recurso: 100

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

13.1. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo fiscal da SEDET, que emitirá o atestado de conformidade;

13.2. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da SEDET, ou por meio digital, para o atesto do Executor do Contrato e posterior encaminhamento à área competente para providências;

13.3. O Executor do Contrato poderá solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento ao pleno atendimento dos serviços contratados;

13.4. O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da CONTRATADA, registrada junto ao CREA-DF.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, quando da medição dos serviços:

13.5.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.5.1.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

13.6. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

13.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.7. Entrega, quando solicitado pela SEDET, de quaisquer dos seguintes documentos:

13.7.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

13.7.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

13.7.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

13.7.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho,

relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

13.7.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

13.8. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

13.8.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

13.8.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.8.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.9. Para pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na SEDET a medição pretendida, que por sua vez, será analisada pela equipe responsável designada pela SEDET, em até 05 (cinco) dias úteis.

13.10. Havendo discordância quanto aos parâmetros da medição analisada ou em caso de documentação incompleta e/ou inelegível, a CONTRATADA será comunicada para apresentar correção ou justificativa, que deverá ser protocolada na SEDET, em até 02 (dois) dias úteis;

13.11. Após protocolo do cumprimento das exigências dispostas no item anterior, será realizada nova análise pela equipe técnica designada pela SEDET/GAB, sendo as conclusões remetidas ao executor do contrato para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, e posterior solicitação à CONTRATADA para emissão de fatura/nota fiscal;

13.12. Sempre que necessário, caso ainda haja discordância no cumprimento das exigências, contar-se-á novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise por parte da equipe técnica designada pela SEDET/GAB e se necessário, notificação da CONTRATADA;

13.13. Quando da aprovação da medição por parte do Executor do Contrato, este solicitará à CONTRATADA a emissão de fatura/nota fiscal, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no item que tratar das obrigações da CONTRATADA, para o pagamento de cada fatura, que deverá ser protocolada junto à SEDET, para iniciar a contagem de prazo para pagamento, correspondente a 30 (trinta) dias úteis;

13.14. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SEDET, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações;

13.15. As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela SEDET, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada e emitido termo de recebimento provisório da obra;

13.16. Quando da execução por Consórcio os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que, não será permitida a emissão de fatura individual das empresas partícipes, devendo-se, portanto, ser considerado um CNPJ único para o Consórcio formado;

13.17. Os pagamentos do item 'Administração Local' e As-Built ou Cadastro serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra. Caberá ao Executor

a aferição da proporcionalidade da medição da Administração Local aos serviços executados mensalmente.

13.18. Fica vedada a emissão de faturas a título de antecipação ou que não correspondam a etapas do cronograma físico financeiro ou que não atendam aos critérios de medição deste Termo de Referência.

14. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. **DA FISCALIZAÇÃO**

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.3. **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

14.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.4. **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

14.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.4.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.4.3.1. A contratada, deverá enviar por e-mail até o sexto dia de cada mês, boletim de medição correspondentes aos serviços executados, bem como memorial de cálculo e relatório fotográfico;

14.4.3.2. O não envio até o sexto dia de cada mês, poderá ensejar o pagamento com atraso para a empresa contratada apenas no mês subsequente;

14.4.3.3. A contratada deixará a disposição da fiscalização diário de obras físico na obra para eventuais anotações e observações pertinentes a fiscalização do contrato.

14.5. **GESTOR DO CONTRATO**

14.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.6. **DA CONTRATANTE**

14.6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.6.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.6.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.6.4. A CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e

reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.6.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.6.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.6.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.6.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.6.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.6.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

14.6.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

14.6.13. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

14.6.14. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

14.6.15. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos;

14.6.16. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;

14.6.17. O Fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

14.6.18. O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

14.6.19. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

14.6.20. À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

14.6.21. A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;

14.6.22. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE,

bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;

14.6.23. Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

14.6.24. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS;

14.6.25. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

14.6.26. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

14.6.27. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;

14.6.28. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

14.6.29. Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;

14.6.30. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

14.6.31. A existência e a atuação da fiscalização da SEDET em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

14.6.32. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

14.6.33. Atestar a execução do contrato;

14.6.34. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

14.7. **DA CONTRATADA**

14.7.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.7.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

14.7.5. Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

14.7.6. Submeter à aprovação da Coordenação de Projetos, Obras e Meio Ambiente - COPMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

14.7.7. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.7.8. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

14.7.9. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (GDF, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenação de Projetos, Obras e Meio Ambiente;

14.7.10. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.7.11. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

14.7.12. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

14.7.13. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da SEDET, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final;

14.7.14. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021; e

14.7.15. Reservar o percentual mínimo de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, conforme Lei Nº 6.128, de 1º de Março de 2018, e Decreto Nº 45.846, de 27 de Maio de 2024.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e

legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

15.3. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, entre outros).

15.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.5. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

15.6. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Tribunal de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

15.9. No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.9.1. REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e

15.9.2. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.

15.10. As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. Não se aplica o parcelamento do objeto neste caso, pois não há economia de escala, o mesmo impactaria em custos administrativos, com majoração dos mesmos, vez que a exequibilidade da obra depende da concomitância dos serviços ora licitados.

17. DO CONSÓRCIO

- 17.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:
- 17.2.1. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e
- 17.2.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira
- 17.2.3. Os Documentos de Habilitação referentes ao item 09 deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 17.2.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 17.2.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 17.2.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- 17.2.7. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 17.2.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 17.2.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M)
- 18.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

19.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

20.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

21.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto do presente deste Termo de Referência será recebido depois de efetuada limpeza total da área envolvida e formalmente comunicada à SEDET.

22.2. Em acordo com o Regime de Contratação do empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada da entrega ao CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

22.3. O recebimento do objeto deve obedecer as disposições impostas no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

22.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

22.4.1. O recebimento provisório da obra será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

22.4.1.1. A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução da obra;

22.4.1.2. Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais;

22.4.1.3. Após comprovação da conformidade da obra com o Projeto Básico/Termo de Referência e especificações;

22.4.1.4. Após teste e aprovação de acordo com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, de todos os serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

22.4.1.5. Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.

a) Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

b) Projeto Executivo em nível de As Built, em formato AutoCad - versão 2012 “.dwg” e em papel sulfite, impressas e assinadas pelos respectivos autores.

c) Arquivos eletrônicos em formato “.pdf” gerados a partir da digitalização de todas as pranchas impressas e assinadas referidas na alínea “a” deste subitem.

d) Memorial Descritivo da obra executada.

e) Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem. Não serão aceitos arquivos compactados.

f) Lista de documentos apresentada no item 26. "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

22.4.1.6. Após solicitação da CONTRATADA para recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá vistoriar os serviços executados e emitir Laudo de Vistoria. Na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, o Laudo de Vistoria deverá estabelecer prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA, sendo encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

22.4.2. Concluída a obra, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

22.4.3. Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos.

22.4.4. Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

22.4.5. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado durante o período de vigência do contrato.

22.4.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

22.4.7. A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

22.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

22.5.1. O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

a) Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

b) Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

c) Por Gestor do Contrato ou Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital. Ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

22.5.2. Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a COMISSÃO emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução. Após o atendimento das exigências descritas no Laudo de Vistoria a CONTRATADA informará a COMISSÃO para nova vistoria.

22.5.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado durante o período de vigência do contrato.

22.5.4. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irreduzível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

22.5.5. Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a CONTRATADA passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.

22.5.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato.

22.5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço prestado, bem como de futura obra ou serviço que possam vir a ser executados com laudos/projetos/documentos elaborados pela CONTRATADA, nem ético profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016 ou pelo contrato.

22.5.8. A Contratada deverá apresentar o Termo de Responsabilidade da Obra impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato “.pdf”, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, Lei 13.303/2016 e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Conforme o Art. 142, do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei

Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

24. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. Conforme o Art. 18, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021:

"Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

24.2. Visto a completa distribuição e disponibilização de projetos executivos e suas respectivas especificações técnicas direcionadas diretamente pelos devidos e respectivos responsáveis técnicos, a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar não demonstra prejuízo no dimensionamento do objeto a ser contratado.

25. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO OBJETO

25.1. A documentação referente aos projetos, incluindo os arquivos DWG, estão disponíveis no processo 04035-00004883/2023-67 e poderão também serem solicitados pelos licitantes a SEDET que irá compartilhá-los via mídia digital, pelo seguinte link:

25.1.1. <https://drive.google.com/drive/folders/1sPCigTfU7JMMyhjd7NOyCgWqNoodKgiYQ?usp=sharing>

25.2. Listagem de documentos (Memoriais Descritivos, Relatórios Técnicos, Projetos, Planilhas, ARTs, Cronograma Físico-Financeiro, Licenças, Autorizações, Orçamentos):

25.2.1. ANEXO 1 - Memoriais Descritivos e Projetos Básicos

25.2.1.1. Memorial Descritivo - Urbanização.pdf (131193900)

25.2.1.2. Memorial Descritivo - Pavimentação.pdf (131193995)

25.2.1.3. Memorial Descritivo - Drenagem Urbana.pdf (131194087)

25.2.1.4. Memorial Descritivo - Sinalização.pdf (131194309)

25.2.1.5. Memorial Descritivo - MDE 014.2020.pdf (131194420)

25.2.2. ANEXO 2 - Projetos

25.2.2.1. Projeto Geométrico - Geral.pdf (131194816)

25.2.2.2. Projeto Drenagem Urbana - Geral.pdf (131195263)

25.2.2.3. Projeto Drenagem Urbana - Geral.dwg (131195401)

25.2.2.4. Projeto Drenagem Urbana - Área.dwg (131195488)

25.2.2.5. Projeto Drenagem Urbana - Parciais.dwg (131195598)

- 25.2.2.6. Projeto Drenagem Urbana - Demolições BL.dwg (131195766)
- 25.2.2.7. Projeto Pavimentação - Projeto Viário.dwg (131196018)
- 25.2.2.8. Projeto Pavimentação - Seção Tipo.dwg (131196174)
- 25.2.2.9. Projeto Sinalização - Geral.pdf (131196266)
- 25.2.2.10. Projeto Sinalização - Geral.dwg (O arquivo não se encontra no SEI/GDF visto ao tamanho do mesmo)
- 25.2.2.11. Projeto Urbanização - Construção Geral.dwg (131197140)
- 25.2.2.12. Projeto Urbanização - Construção Geral.pdf (131197255)
- 25.2.3. **ANEXO 3 - Estudos Técnicos**
- 25.2.3.1. Estudo Técnico - Drenagem.pdf (131197688)
- 25.2.3.2. Estudo Técnico - Sondagens.pdf (131197792)
- 25.2.3.3. Estudo Técnico - Pontos de Sondagem.dwg (131197880)
- 25.2.3.4. Estudo Técnico - Levantamento Topográfico.pdf (131198073)
- 25.2.4. **ANEXO 4 - Licenças e ARTs**
- 25.2.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.pdf (131198293)
- 25.2.4.2. Laudo Técnico - Aprovação de Projetos.pdf (131198465)
- 25.2.4.3. Licença Ambiental.pdf (131198646)
- 25.2.5. **ANEXO 5 - Orçamento**
- 25.2.5.1. Orçamento - ADE CN - Sem Desoneração (153748149)
- 25.2.5.2. Orçamento - ADE CN - Em Branco (153748445)
- 25.2.5.3. Orçamento - ADE CN - Quantitativo (153748289)

26. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
PROCESSO Nº:	EXEC./FISCAL:
EMPRESA:	CONTRATO Nº:
OBJETO:	
01. PROJETOS COMPLETOS DE:	

1.1 URBANIZAÇÃO
1.2 PAVIMENTAÇÃO
1.2 DRENAGEM PLUVIAL
02. CARTA SOLICITANDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
03. CÓPIA DO EDITAL
04. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA VENCEDORA
05. CÓPIA DO CONTRATO SEDET
06. CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO EXTERNA
07. ART DA OBRA E REGISTRO DO CONTRATO NO CREA
08. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU LICENÇA DA OBRA
09. MATRÍCULA (CEI) DISCRIMINANDO O ENDEREÇO DA OBRA
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DA OBRA OU GUIAS DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁ ESPECÍFICOS DA OBRA (GPS)
11. RECOLHIMENTO MÊS A MÊS DO FGTS COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DE EMPREGADOS (GRE) DA OBRA
12. DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA E ENERGIA NO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA (USO DE GERADOR E CAMINHÃO PIPA) COM O DEVIDO VISTO DA SUPERVISÃ
13. CADASTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS
14. RECIBO DE CADASTRO DA OBRA
15. DIÁRIO DE OBRAS COMPLETO
16. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

27. **DA DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

27.1. O objeto de contratação engloba os seguintes serviços:

27.1.1. Execução de estacionamentos, nos quais tiveram seu sistema de drenagem devidamente aprovados pela NOVACAP, conforme documento SEI Nº 61652578, e demonstrado no documento SEI Nº 131198465;

27.1.2. Melhoria no sistema de drenagem pluvial, com substituição das bocas de lobo para melhor captação e direcionamento das águas pluviais;

27.1.3. Complementação no sistema viário interno da ADE;

27.2. Compreendendo as informações anteriores, a

contratação dispensa licenciamento ambiental, tendo em vista os seguintes itens do anexo único da RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 do CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL:

27.2.1. Item 15 - CONSTRUÇÃO CIVIL - Estacionamento de veículos (deve ter rede de drenagem aprovada pela NOVACAP);

27.2.2. Item 102 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO - Adequação/Redimensionamento/Melhoria/reforma/revitalização, troca de equipamentos e melhorias de sistemas e redes de drenagem pluvial, desde que não interfiram Unidades de Conservação de Proteção Integral;

27.2.3. Item 104 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO - Complementação e requalificação de redes de águas pluviais em áreas urbanas consolidadas, com o objetivo de interligar áreas não drenadas a sistemas de drenagem pré-existentes, desde que tenha manifestação favorável do órgão gestor do sistema existente em receber novo aporte de vazão.

27.2.4. Item 117 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO - Melhoria/reforma/revitalização/complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos;

29.2. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

29.3. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

29.4. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

29.5. Havendo irregularidade neste instrumento entre em contado com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031/2012.

30. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PÉRCIO HENRIQUE SEIXAS MARQUES SANTOS

Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente

SEDET/SAADE/COPMA

30.1. Da Aprovação

30.1.1. Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Projeto Básico e seus Anexos, o qual mova a necessidade de realização do presente processo e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

VERÔNICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA

Subsecretária de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico

SEDET/SAADE

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADE CENTRO NORTE

ENDER: ADE CENTRO NORTE

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Data do orçamento:

Duração da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO	INCID	PERÍODOS			
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ 87.588,47	3,867%	60,000%	40,000%		
				R\$ 52.553,08	R\$ 35.035,39		
02.	MOVIMENTOS DE TERRA PIACERTO DE GREIDE E ESPALH. DE EXCEDENTES DE ESCAVAÇÕES	R\$ 23.675,67	1,045%	25,000%	35,000%	30,000%	10,000%
				R\$ 5.918,92	R\$ 8.286,48	R\$ 7.102,70	R\$ 2.367,57
03.	OBRAS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 760.583,51	33,577%	10,000%	20,000%	20,000%	30,000%
				R\$ 76.058,35	R\$ 152.116,70	R\$ 152.116,70	R\$ 228.175,05
04.	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 605.531,34	26,732%	15,000%	25,000%	25,000%	25,000%
				R\$ 90.829,70	R\$ 151.382,84	R\$ 151.382,84	R\$ 151.382,84
05.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 32.908,66	1,453%			25,000%	35,000%
						R\$ 8.227,17	R\$ 11.518,03
06.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 107.602,08	4,750%				40,000%
							R\$ 43.040,83
07.	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 647.311,48	28,576%	13,929%	21,437%	19,706%	26,979%
				R\$ 90.165,69	R\$ 138.761,92	R\$ 127.562,42	R\$ 174.635,70
TOTALS GERAIS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		R\$ 2.265.201,21	100,000%	13,929%	21,437%	19,706%	26,979%
				13,929%	35,366%	55,072%	82,051%
				R\$ 315.525,75	R\$ 485.583,33	R\$ 446.391,83	R\$ 611.120,02
				R\$ 315.525,75	R\$ 801.109,07	R\$ 1.247.500,90	R\$ 1.858.620,92

ANEXO III

Modelo de Declaração de Vistoria

Data da Visita: ___/___/___

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica ao local onde serão realizados os serviços de **IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, NA DENOMINADA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRO NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA/RA-IX, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE ADEQUAÇÕES VIÁRIAS, CICLOVIAS, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIMPEZA DAS LAGOAS DE DETENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM URBANA DA REGIÃO**, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do Termo de Referência, conforme previsto no Edital em referência. A empresa declara que possui pleno conhecimento do objeto e das condições e das peculiaridades inerentes a natureza do objeto e que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante da SEDET:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Abstenção de Realização de Vistoria

Referência: Concorrência nº _____/_____-SEDET

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, DECLARA, em cumprimento ao item 7.5 do presente Termo de Referência, para fins de comprovação junto à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Art. 63, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa com conhecimento técnico



Documento assinado eletronicamente por **PERCIO HENRIQUE SEIXAS MARQUES SANTOS - Matr.0282885-5, Coordenador(a) de Projetos, Obras e Meio Ambiente**, em 15/10/2024, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA - Matr.0278792-X, Subsecretário(a) de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico**, em 15/10/2024, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153749192** código CRC= **2A2B85D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Bairro Asa Norte - CEP

70750-541 -

Telefone(s):

Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>

04035-00004883/2023-67

Doc. SEI/GDF 153749192